



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

SESSÃO ÚNICA

Data: 26 de janeiro de 2015 (segunda-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2015**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões de 2014:
10ª Reunião Ordinária, 11ª Reunião Ordinária e 12ª Reunião Ordinária.
2. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSEPE para o ano de 2015.
3. Apreciação e deliberação de proposta de alteração do regulamento do curso de pós-graduação de Residência em Medicina Veterinária, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 6/2015 - PROPPG.
4. Apreciação e deliberação sobre os programas de disciplina dos Departamentos de Agrotecnologia e Ciências Sociais e de Ciências Vegetais, encaminhados por meio do Memorando Eletrônico N° 11/2015 – PROGRAD.
5. Apreciação e emissão de parecer sobre as redistribuições do servidor docente Tiago Mendonça Lucena de Veras (conforme Processo N° 23091.006458/2014-18) e do servidor técnico-administrativo Paulo Henrique Freitas Marciel (conforme Processo N° 23067.020560/2014-15).
6. Apreciação e deliberação sobre Calendário Acadêmico 2015 dos cursos de graduação na modalidade à distância, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 13/2015 – PROGRAD.
7. Apreciação e deliberação de minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Engenharia Florestal, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 6/2015 - PROGRAD .
8. Apreciação e deliberação de minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Letras Inglês – campus Caraúbas, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 14/2015 - PROGRAD .
9. Outras ocorrências.

Data: 26 de janeiro de 2015 (segunda-feira)

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores

Horário: 14h 00min

Mossoró-RN, 20 de janeiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

1º PONTO

Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões de 2014: 10ª Reunião Ordinária, 11ª Reunião Ordinária e 12ª Reunião Ordinária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino,
3 Pesquisa e Extensão . CONSEPE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA,
4 sob a presidência do Vice-Reitor **Francisco Odolberto de Araújo**. Estiveram presentes os
5 Pró-Reitores: **Augusto Carlos Pavão, Rafael Castelo Guedes Martins e Rui Sales Júnior**;
6 os Chefes de Departamentos: **Carmelindo Rodrigues da Silva, Judson Santos Santiago,**
7 **Leilson Costa Grangeiro, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Rodrigo Nogueira de**
8 **Codes e Rodrigo Silva da Costa**; os Coordenadores de cursos de graduação: **Adiana**
9 **Nascimento Silva, Ana Gabriela de Souza Seal, Ana Maria Bezerra Lucas, André Duarte**
10 **Lucena, Antonia Jocivânia Pinheiro, Helcio Wagner da Silva, Humberto Dionísio de**
11 **Andrade, Jardel Dantas da Cunha, José Flávio Timóteo Junior, Kleber Formiga Miranda,**
12 **Luís Morão Cabral Ferro, Marco Antonio Diodato, Marília Pereira de Oliveira, Marta Lígia**
13 **Pereira da Silva, Max Chianca Pimentel Filho, Monaliza Rios Silva, Patrícia de Oliveira**
14 **Lima, Rosilda Sousa Santos, Vinícius Samuel Valério de Souza, Yákara Vasconcelos**
15 **Pereira Leite e Zenner Silva Pereira**; os Coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto*
16 *sensu*: **Geovani Ferreira Barbosa, Idalmir de Souza Queiroz Junior, Luís César de Aquino**
17 **Lemos Filho, Marcelo Tavares Gurgel, Sílvio Roberto Fernandes de Araújo, Sthenia dos**
18 **Santos Albano Amora e Vander Mendonça**; os representantes discentes: **Ana Carolina de**
19 **Carvalho, Daniel Guimarães de França Moreira e Ercílio Marcos Duarte da Costa Filho**; e
20 a representante dos servidores técnico-administrativos: **Milena Paula Cabral de Oliveira**.
21 Conselheiros com faltas justificadas: Antonio de Pádua de Miranda Henriques, Jusciane da
22 Costa e Silva, Subênia Karine de Medeiros e Gustavo Henrique Gonzaga da Silva. **PAUTA:**
23 **Primeiro ponto:** Discussão e aprovação da ata da Nona Reunião Ordinária de dois mil e
24 quatorze; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre as solicitações dos discentes Érika
25 Alves Martins e Mateus Cavalcante Barbosa quanto à quebra de pré-requisitos; **Terceiro**
26 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre programas gerais de disciplinas do Departamento de
27 Agrotecnologia e Ciências Sociais . DACS e do Departamento de Ciências Vegetais . DCV,
28 encaminhados por meio do Memorando Eletrônico número duzentos e setenta e oito de dois
29 mil e quatorze, da Pró-Reitoria de Graduação . PROGRAD; **Quarto ponto:** Apreciação e
30 deliberação sobre minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do curso de
31 Administração, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico número duzentos e oitenta de
32 dois mil e quatorze, da PROGRAD; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o novo
33 Projeto Pedagógico do curso de Administração, encaminhado por meio do Memorando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

34 Eletrônico número duzentos e oitenta e dois mil e quatorze, da PROGRAD; **Sexto ponto:**
35 Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera os artigos quinto, nono,
36 treze, vinte e um, e vinte e dois da Resolução CONSEPE número três de dois mil e quatorze,
37 que trata dos processos de Reopção, Reingresso, Transferência e Portador de Diploma,
38 encaminhada por meio do Memorando Eletrônico número duzentos e setenta e nove de dois
39 mil e quatorze, da PROGRAD; **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de
40 Resolução que dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários nos cursos de
41 graduação presenciais da UFRSA, encaminhada por meio do Memorando Eletrônico número
42 duzentos e sessenta e seis de dois mil e quatorze, da PROGRAD; **Oitavo ponto:** Outras
43 ocorrências. Tendo constatado quorum legal, o Presidente do Conselho **Francisco Odolberto**
44 **de Araújo** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O
45 Conselheiro **Helcio Wagner da Silva** propôs a inclusão de um ponto de pauta, para apreciação
46 e deliberação sobre a solicitação de reativação de matrícula do discente Paulo Robson Dantas
47 de Oliveira. Esta proposta foi votada e aprovada por trinta e dois votos favoráveis, sendo
48 registradas oito abstenções. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes**, representando o
49 Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas . DCAT, e o Conselheiro **Luís Morão**
50 **Cabral Ferro** propuseram a retirada do sétimo ponto da pauta, considerando que não houvera
51 tempo hábil para a discussão adequada da proposta antes da deliberação neste Conselho.
52 Esta proposta foi votada e não foi aprovada, pois obteve quatro votos favoráveis e vinte e dois
53 votos contrários, sendo registradas quatorze abstenções. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de**
54 **Codes** propôs que o sétimo ponto fosse discutido no início da reunião, logo após a discussão
55 do primeiro ponto. Esta proposta foi votada e aprovada por vinte e cinco votos favoráveis,
56 sendo registradas quinze abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** A ata da Nona Reunião Ordinária
57 de dois mil e quatorze foi posta em discussão pelo Presidente do Conselho **Francisco**
58 **Odolberto de Araújo**, mas nenhum Conselheiro se manifestou. A ata foi votada e aprovada,
59 sem emendas, por vinte e cinco votos favoráveis, sendo registradas quinze abstenções.
60 **SÉTIMO PONTO.** O Presidente do Conselho **Francisco Odolberto de Araújo** deu início à
61 deliberação sobre a minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e
62 dos horários nos cursos de graduação presenciais da UFRSA. Seguem descritas as
63 propostas apresentadas durante as discussões: Proposta do DCV, apresentada pelo
64 Conselheiro **Leilson Costa Grangeiro**, de inclusão de um parágrafo único no Artigo primeiro
65 com o texto *%Serão estabelecidos intervalos de cinco minutos entre as aulas, conforme anexo+*
66 . NÃO APROVADA; Proposta do Conselheiro **Luís César de Aquino Lemos Filho**, de
67 inclusão de um parágrafo único no Artigo primeiro com o texto *%Serão estabelecidos intervalos*
68 *de cinco minutos entre aulas de disciplinas diferentes, conforme anexo+*. NÃO APROVADA;
69 Proposta dos Conselheiros **Augusto Carlos Pavão** e **Kleber Formiga Miranda**, de nova
70 redação para o caput do Artigo segundo: *%Cada unidade de crédito corresponde a quinze horas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

71 *de trabalho efetivo*+. APROVADA; Proposta do Conselheiro **Luís César de Aquino Lemos**
72 **Filho**, de nova redação para o inciso I do Artigo terceiro: *%em dias letivos, de segunda a*
73 *sábado*+. APROVADA; Proposta do Conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**, de supressão do
74 Artigo quinto, que continha o texto *%Para reposição de aulas não ministradas no período letivo*
75 *de que trata o Artigo quarto e para aplicação de exames finais serão acrescentadas duas semanas*
76 *consecutivas ao final do período letivo regular*+. NÃO APROVADA; Proposta do Conselheiro
77 **Augusto Carlos Pavão**, de nova redação para o Artigo quinto: *%A reposição de aulas não*
78 *ministradas deve ocorrer no período letivo de que trata o Artigo quarto*+. APROVADA;
79 Proposta do Conselheiro **Augusto Carlos Pavão**, de nova redação para o caput do Artigo
80 sexto: *%Para aplicação da reposição de avaliações e de exames finais será acrescentado um*
81 *período ao final do semestre letivo regular, definido no calendário acadêmico*+. APROVADA;
82 Proposta do Presidente do Conselho **Francisco Odolberto de Araújo**, de supressão do Artigo
83 sétimo, que continha o texto *%O período letivo regular prolongar-se-á, após aprovação do*
84 *Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sempre que necessário, para permitir o*
85 *cumprimento integral do conteúdo e da carga horária, estabelecidos pelos programas das*
86 *disciplinas ofertadas*+. APROVADA; Proposta do Conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**, no
87 Anexo I, de inclusão do sexto horário no turno matutino, compreendido das onze horas e trinta
88 e cinco minutos às doze horas e trinta minutos, e inclusão do sexto horário no turno vespertino,
89 compreendido das dezessete horas e trinta e cinco minutos às dezoito horas e trinta minutos .
90 NÃO APROVADA; Proposta do Conselheiro **André Duarte Lucena**, no Anexo I, de inclusão de
91 um horário, no turno noturno, compreendido das dezessete horas e quarenta e cinco minutos
92 às dezoito horas e quarenta minutos . NÃO APROVADA. O texto final da Resolução, com as
93 propostas de alterações aprovadas, foi votado e aprovado por unanimidade. **SEGUNDO**
94 **PONTO**. O Presidente do Conselho **Francisco Odolberto de Araújo** deu início à deliberação
95 sobre as solicitações dos discentes Érika Alves Martins e Mateus Cavalcante Barbosa quanto à
96 quebra de pré-requisitos. Após discussões, sem a apresentação de propostas, as solicitações
97 foram votadas e não aprovadas, pois não obtiveram votos favoráveis, sendo registrados vinte e
98 quatro votos contrários e oito abstenções. **TERCEIRO PONTO**. O Presidente do Conselho
99 **Francisco Odolberto de Araújo** deu início à deliberação sobre programas gerais de
100 disciplinas do DACS e do DCV. Nenhum Conselheiro se manifestou neste ponto. Os
101 programas enviados para a pauta desta reunião foram votados e aprovados por vinte e cinco
102 votos favoráveis, sendo registrada uma abstenção. **QUARTO PONTO**. O Presidente do
103 Conselho **Francisco Odolberto de Araújo** deu início à deliberação sobre a minuta de
104 Resolução que altera a estrutura curricular do curso de Administração. Após discussões, sem a
105 apresentação de propostas, a resolução foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis,
106 sendo registradas três abstenções. **QUINTO PONTO**. O Presidente do Conselho **Francisco**
107 **Odolberto de Araújo** deu início à deliberação sobre o novo Projeto Pedagógico do curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

108 Administração. Após discussões, sem a apresentação de propostas, o projeto pedagógico foi
109 votado e aprovado por quinze votos favoráveis, sendo registradas quatro abstenções. **SEXTO**
110 **PONTO.** O Presidente do Conselho **Francisco Odolberto de Araújo** deu início à deliberação
111 sobre a minuta de Resolução que altera os artigos quinto, nono, treze, vinte e um, e vinte e
112 dois da Resolução CONSEPE número três de dois mil e quatorze, que trata dos processos
113 de Reopção, Reingresso, Transferência e Portador de Diploma. Seguem descritas as
114 propostas apresentadas durante as discussões. Proposta da Conselheira **Ana Maria Bezerra**
115 **Lucas**, de redação para o inciso segundo do Artigo vinte e um: *que o candidato esteja*
116 *matriculado em curso superior da mesma área ou de áreas afins ao curso pretendido, definidas*
117 *no Anexo I, com base nos critérios estabelecidos pela CAPES e CNPQ, devidamente*
118 *autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)+ . APROVADA; Proposta do*
119 Conselheiro **Augusto Carlos Pavão**, de inclusão de um parágrafo único no Artigo vinte e
120 quatro, com a redação: *Para as vagas preenchidas, será emitida Declaração de Ocupação de*
121 *Vaga pela PROGRAD+ . APROVADA. O texto final da Resolução, com as alterações*
122 *aprovadas, foi votado e aprovado por dezessete votos favoráveis, sendo registrada uma*
123 *abstenção. SÉTIMO PONTO.* O Presidente do Conselho **Francisco Odolberto de Araújo** deu
124 início à deliberação sobre a solicitação de reativação de matrícula do discente Paulo Robson
125 Dantas de Oliveira. Após discussões, sem a apresentação de propostas, esta solicitação foi
126 votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, sendo registradas três abstenções. **OITAVO**
127 **PONTO.** Outras ocorrências. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** convidou todos os
128 Coordenadores de curso de graduação a participarem da Feira de Profissões, como parte da
129 Programação da Feira de Ciências do Semiárido Potiguar. O Conselheiro **Rui Sales Júnior**
130 convidou todos a se fazerem presentes, no dia vinte e três de outubro do ano corrente, à
131 palestra a ser ministrada pela Oficial da Agência Brasileira de Inteligência . ABIN, Mariana
132 Morosini Müller, sobre o Programa Universidade & Inteligência. A Conselheira **Ludimilla**
133 **Carvalho Serafim de Oliveira** divulgou o Segundo Seminário Interdisciplinar do DACS, que
134 ocorreria no período de dezessete a dezenove de novembro de dois mil e quatorze. Disse que
135 as inscrições seriam abertas na semana seguinte e que toda a Universidade estava convidada
136 a participar. O Presidente do Conselho **Francisco Odolberto de Araújo** informou que
137 representaria a UFERSA, na semana seguinte, no Congresso Ibero-Americano de Superfície,
138 Materiais e Aplicações de Vácuo e no Congresso Brasileiro de Aplicações de Vácuo na
139 Indústria e na Ciência. Disse que os dois eventos seriam realizados no Hotel Praiamar em
140 Natal e convidou todos a comparecerem às programações. Em seguida, agradeceu a presença
141 de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Anara Luana Nunes Gomes**,
142 Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem
143 emendas, na reunião do dia _____, segue assinada pelo Presidente do CONSEPE,
144 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sala
2 de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
3 . CONSEPE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**. Estiveram presentes os Pró-Reitores: **Augusto Carlos**
5 **Pavão, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro e Rui Sales Júnior**; os Chefes de Departamentos:
6 **Judson Santos Santiago, Leilson Costa Grangeiro, Ludimilla Carvalho Serafim de**
7 **Oliveira, Rodrigo Nogueira de Codes, Stefeson Bezerra de Melo e Wirton Peixoto Costa**;
8 os Coordenadores de cursos de graduação: **Adiana Nascimento Silva, André Duarte**
9 **Lucena, Antonia Jocivânia Pinheiro, Antonio de Pádua de Miranda Henriques, Bruno de**
10 **Sousa Monteiro, Emerson Augusto de Medeiros, Francisco de Assis Pereira Vasconcelos**
11 **de Arruda, Helcio Wagner da Silva, Jardel Dantas da Cunha, José Flávio Timóteo Junior,**
12 **Jusciane da Costa e Silva, Karoline Mikaelle de Paiva Soares, Kleber Cavalcante Cabral,**
13 **Kleber Formiga Miranda, Lázaro Luis de Lima Sousa, Luís Morão Cabral Ferro, Marco**
14 **Antonio Diodato, Marcos Fernando Machado de Medeiros, Max Chianca Pimentel Filho,**
15 **Michael Hrcir, Raquel Lima Salgado, Ricardo Henrique de Lima Leite, Rosilda Sousa**
16 **Santos, Sandra Maria Araújo Dias, Subênia Karine de Medeiros, Valquíria Melo Souza**
17 **Correia e Vinícius Samuel Valério de Souza**; os Coordenadores de cursos de pós-graduação
18 *stricto sensu*: **Alexandre Paula Braga, Geovani Ferreira Barbosa, Luís César de Aquino**
19 **Lemos Filho, Marcelo Tavares Gurgel, Sílvio Roberto Fernandes de Araújo, Salvador**
20 **Barros Torres e Sthenia dos Santos Albano Amora**; os representantes discentes: **Ana**
21 **Carolina de Carvalho e Jackson Angell Alves e Silva**; a representante dos servidores
22 técnico-administrativos: **Milena Paula Cabral de Oliveira**; e a Diretora da Divisão de Registro
23 Escolar: **Joana Darc Veras de Aquino**. Conselheiros com faltas justificadas: Ana Maria
24 Bezerra Lucas, Marília Pereira de Oliveira, Monaliza Rios Silva, Suedêmio de Lima Silva,
25 Gustavo Henrique Gonzaga da Silva, Daniel Guimarães de França Moreira, Ercílio Marques
26 Duarte da Costa Filho e Maria Clara Correia Dias. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e
27 emissão de parecer sobre a criação dos cursos de Aperfeiçoamento em Atendimento
28 Educacional Especializado na Diversidade e Aperfeiçoamento em Educação Ambiental para
29 Escolas Sustentáveis; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre alteração na estrutura
30 curricular do curso de Engenharia Mecânica do Campus Caraúbas, encaminhado por meio do
31 Memorando Eletrônico número trezentos e vinte e três de dois mil e quatorze, da Pró-Reitoria
32 de Graduação . PROGRAD; **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o novo Projeto
33 Pedagógico do curso de Engenharia Mecânica do Campus Caraúbas, encaminhado por meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

34 do Memorando Eletrônico número trezentos e vinte e quatro de dois mil e quatorze, da
35 PROGRAD; **Quarto ponto:** Apreciação e emissão de parecer sobre a criação de cursos de
36 graduação no Campus Pau dos Ferros, conforme Memorando Eletrônico número trezentos e
37 vinte e cinco de dois mil e quatorze, da PROGRAD; **Quinto ponto:** Outras ocorrências. Tendo
38 constatado quórum legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou
39 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A Conselheira **Ludimilla**
40 **Carvalho Serafim de Oliveira** propôs a inclusão de um ponto de pauta, para apreciação e
41 deliberação sobre aprovação de programas de disciplinas e inclusão de disciplinas na estrutura
42 curricular do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade. Esta
43 proposta foi votada e aprovada por vinte e nove votos favoráveis, sendo registradas onze
44 abstenções. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** propôs a inclusão de um ponto de pauta,
45 para homologação do Conselho do Curso de Engenharia de Produção do Campus Angicos.
46 Esta proposta foi votada e aprovada por trinta e dois votos favoráveis, sendo registradas oito
47 abstenções. O Conselheiro **Kleber Formiga Miranda** propôs a inclusão de um ponto de pauta,
48 para apreciação e deliberação sobre alteração da estrutura curricular do curso de Ciências
49 Contábeis. Informou que a alteração se tratava de uma ampliação do quadro de disciplinas
50 optativas. Esta proposta foi votada e aprovada por vinte e oito votos favoráveis, sendo
51 registradas doze abstenções. O Conselheiro **Leilson Costa Grangeiro** apresentou a proposta
52 do Departamento de Ciências Vegetais . DCV, de retirada do quarto ponto da pauta,
53 argumentando que a documentação disponibilizada para o Conselho não era suficiente para
54 analisar este ponto. Esta proposta foi votada e não foi aprovada, pois obteve três votos
55 favoráveis, quatorze votos contrários e vinte e três abstenções. O Conselheiro **Vinícius**
56 **Samuel Valério de Souza** propôs que o quarto ponto da pauta fosse o primeiro a ser discutido,
57 devido à presença de grande quantidade de ouvintes no recinto para presenciar
58 exclusivamente a deliberação deste assunto. Esta proposta foi votada e aprovada por vinte
59 votos favoráveis, sendo registrados dois votos contrários e dezoito abstenções. **QUARTO**
60 **PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação
61 sobre a criação de cursos de graduação no Campus Pau dos Ferros. O Conselho aprovou a
62 participação do Diretor do Campus Pau dos Ferros, **Alexsandro Pereira Lima**, como Convidado
63 nas discussões deste ponto. O Professor **Alexsandro Pereira Lima** agradeceu a oportunidade
64 de participar das discussões deste ponto e agradeceu aos servidores do Campus Pau dos
65 Ferros que estavam presenciando as discussões como ouvintes. Falou que o Campus Pau dos
66 Ferros foi pactuado com a criação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia e de quatro cursos
67 de engenharia: Engenharia Civil, Mecânica, de Computação e de Telecomunicações. Relatou
68 que foram compostas comissões para estudar se esses cursos pactuados atenderiam a
69 demanda local. Falou que foram criados, no Campus Caraúbas, os cursos de Engenharia
70 Mecânica e Engenharia Elétrica, e que o CONSEPE já discutira, em outras reuniões, sobre a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

71 questão de não criar cursos iguais ou semelhantes em unidades acadêmicas próximas. Disse
72 que, após a criação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, inicialmente foram criados os
73 cursos de Engenharia Civil e de Computação, já que o primeiro atenderia a demanda dos
74 alunos e o segundo atenderia o anseio local de vocacionar o campus para essa área. Em
75 seguida, falou que o campus passou a discutir quais seriam os próximos cursos a serem
76 criados. Expôs a proposta de diminuir o número de vagas para ingresso no Bacharelado em
77 Ciência e Tecnologia, de cento e cinquenta vagas semestrais para oitenta vagas semestrais, e
78 criar o Bacharelado em Tecnologia da Informação, como curso de primeiro ciclo, com abertura
79 de oitenta vagas semestrais. Falou que o Bacharelado em Ciência e Tecnologia daria acesso
80 ao curso já criado de Engenharia Civil e ao novo curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, e
81 o Bacharelado em Tecnologia da Informação daria acesso ao curso já criado de Engenharia de
82 Computação e ao novo curso de Engenharia de Software, sendo criado também o curso de
83 Arquitetura e Urbanismo na área de Ciências Sociais Aplicadas. Por fim, disse que Pau dos
84 Ferros é uma cidade polo, com população flutuante de mais de oitenta mil pessoas, e que a
85 maioria do alunado do campus vem do sertão da Paraíba e do sul do Ceará, o que implica em
86 uma demanda própria e diferente dos demais campi. Durante as discussões sobre o assunto, a
87 Conselheira **Joana Darc Veras de Aquino** fez uma declaração de voto: disse que observava
88 ao fim de cada semestre essa pressa em aprovar novos cursos, sem projeto pedagógico pronto
89 e sem estrutura curricular. Relatou problemas ocorridos, no ano corrente, decorrentes da
90 criação de novos cursos no Campus Caraúbas sem a aprovação concomitante dos projetos
91 pedagógicos e falou que o corpo servidor, que operacionaliza essas decisões, é quem sofria
92 com isso. Argumentou que não havia necessidade de aprovação dos cursos naquele dia, já
93 que as vagas só seriam abertas no segundo semestre letivo de dois mil e quinze. Solicitou que
94 o Conselho aprovasse os cursos somente após a apresentação dos projetos pedagógicos e
95 das estruturas curriculares. Por isso, declarou voto favorável à proposta anteriormente
96 apresentada pelo DCV de retirada deste ponto da pauta, e declarou, antecipadamente, seu
97 voto contrário à aprovação deste ponto, justificando que os servidores técnico-administrativos,
98 os professores e os coordenadores dos cursos é quem sofrem as consequências destas
99 decisões tomadas dessa maneira. Ao fim das discussões, não havendo nenhuma proposta
100 contrária, foi posta em votação a proposta de readequação dos cursos do Campus Pau dos
101 Ferros, que contemplava: a redução do número de vagas semestrais para ingresso no curso
102 de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, de cento e cinquenta vagas para oitenta vagas; e a
103 criação dos novos cursos de Bacharelado em Tecnologia da Informação, de primeiro ciclo, com
104 abertura de oitenta vagas semestrais; Engenharia Ambiental e Sanitária, de segundo ciclo, com
105 abertura de trinta vagas semestrais; Engenharia de Software, de segundo ciclo, com abertura
106 de trinta vagas semestrais; e Arquitetura e Urbanismo, com abertura de quarenta vagas
107 semestrais. Esta proposta foi e aprovada por vinte e dois votos favoráveis, sendo registrados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

108 três votos contrários e dezenove abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho
109 **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre a criação dos cursos de
110 Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado na Diversidade e
111 Aperfeiçoamento em Educação Ambiental para Escolas Sustentáveis. O Conselho aprovou a
112 participação dos coordenadores das propostas, Diana Gonçalves Lunardi e Francisco Varder
113 Braga Junior, como Convidados nas discussões deste ponto. Os convidados deram
114 informações gerais sobre as propostas. A Professora **Diana Gonçalves Lunardi** disse que os
115 dois cursos seriam financiados pelo Ministério da Educação, gratuitos para os professores da
116 rede básica pública de ensino, dos municípios do entorno de Mossoró e Pau dos Ferros, e
117 ofertados na modalidade à distância. Nenhum Conselheiro apresentou proposta. A criação
118 destes cursos foi votada e aprovada por quarenta e três votos favoráveis, sendo registrado um
119 voto contrário. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**
120 deu início à deliberação sobre o ponto. Durante as discussões, nenhuma proposta foi
121 apresentada. A alteração na estrutura curricular do curso de Engenharia Mecânica do Campus
122 Caraúbas foi votada e aprovada por vinte e nove votos favoráveis, sendo registradas sete
123 abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**
124 abriu as discussões sobre o novo Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Mecânica do
125 Campus Caraúbas. Durante as discussões, o Conselheiro **Lázaro Luis de Lima Sousa** propôs
126 corrigir o texto que trata da forma de ingresso no curso e inserir as ementas das disciplinas de
127 Laboratório de Física, que estavam faltando. Não havendo nenhuma outra sugestão de
128 alteração, o Conselho votou e aprovou, por trinta e um votos favoráveis, o novo Projeto
129 Pedagógico do curso de Engenharia Mecânica, com as alterações propostas. Foram
130 registrados dois votos contrários e três abstenções. **QUINTO PONTO.** O Presidente do
131 Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre a aprovação de
132 programas de disciplinas e inclusão de disciplinas na estrutura curricular do Programa de Pós-
133 Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade. Não houve discussão neste ponto. O
134 Conselho votou e aprovou, por vinte e sete votos favoráveis, registrando-se seis abstenções, a
135 inclusão na estrutura curricular das disciplinas optativas: Ambiente e Sociedade: Bem Estar,
136 Ética, Senciência e Dor Animal; Ambiente, Educação e Gestão; Ecologias Cognitivas:
137 Autopoiese, Enação e Modos de Convivência; Interdisciplinaridade, Tecnologia e Cultura;
138 Introdução à Análise Quantitativa; Produtos Naturais e Saúde; e Tópicos Especiais em
139 Ambiente, Tecnologia e Sociedade; e a atualização dos programas das seguintes disciplinas:
140 Ambiente, Tecnologia e Sociedade; Metodologia da Pesquisa; e Seminário Integrador;
141 Disciplinas optativas: Alimentos, Ambiente e Sociedade; Cadeias Agroindustriais no
142 Desenvolvimento Regional; Gestão Ambiental; Gestão de Recursos Hídricos do Semiárido;
143 Meio Ambiente e Saúde Pública; Microbiologia Ambiental; Organizações, Tecnologia e
144 Sociedade; Planejamento Ambiental; Recuperação de Áreas Degradadas no Semiárido; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

145 Tecnologias Alternativas de Produção. **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**
146 **Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre a homologação do Conselho do Curso de
147 Engenharia de Produção do Campus Angicos. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** leu os
148 nomes dos membros docentes eleitos: Damilson Ferreira dos Santos, Valquiria Melo Souza
149 Correia e Marcilio Luis Viana Correia. Nenhum outro Conselheiro se manifestou. A
150 homologação destes membros eleitos foi votada e aprovada por trinta votos favoráveis, sendo
151 registradas três abstenções. **SÉTIMO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea**
152 **de Matos** deu início à deliberação sobre a alteração da estrutura curricular do curso de
153 Ciências Contábeis. O Conselheiro **Kleber Formiga Miranda**, Coordenador do curso de
154 Ciências Contábeis, justificou a alteração da estrutura curricular, informando que se tratava da
155 necessidade de ampliar o quadro de disciplinas optativas do curso. Não houve propostas dos
156 Conselheiros durante as discussões. A alteração da estrutura curricular foi votada e aprovada
157 por trinta e um votos favoráveis, sendo registradas duas abstenções. **OITAVO PONTO.** Outras
158 ocorrências. O Conselheiro **Luís César de Aquino Lemos Filho** relatou que foi questionado
159 sobre o fato da UFERSA não reservar vagas para deficientes nos processos seletivos dos
160 programas de pós-graduação. E perguntou se a Universidade tinha previsão de aquisição de
161 ônibus mais adaptados a viagens de longa distância. O Conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**
162 solicitou que fosse revista a questão da organização dos concursos públicos para professor e
163 que fosse considerada a possibilidade de transferir algumas atribuições para os departamentos
164 acadêmicos ou coordenações de curso. A Conselheira **Joana Darc Veras de Aquino** desejou
165 feliz Natal e um ano novo cheio de realizações para todos os Conselheiros. A Conselheira
166 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** também desejou feliz Natal a todos e registrou que a
167 campanha Natal Sem Fome do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais já havia
168 arrecadado oitocentos quilos de alimentos não perecíveis, ultrapassando o total de cem cestas
169 básicas. Disse que contava com o apoio dos Conselheiros, divulgando e contribuindo com
170 doações para a campanha. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
171 **Arimatea de Matos** desejou feliz Natal e um feliz ano novo aos Conselheiros, agradeceu a
172 presença de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, **Anara Luana Nunes Gomes**,
173 Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada *com/sem*
174 emendas na reunião do dia _____, segue assinada pelo Presidente do CONSEPE, pelos
175 demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSEPE para o ano de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SUGESTÃO DE DATAS PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2015
DO CONSEPE E DO CONSUNI

MARÇO:

24/03 – TERÇA: CONSEPE

31/03 – TERÇA: CONSUNI

ABRIL:

15/04 – QUARTA: CONSEPE

22/04 – QUARTA: CONSUNI

MAIO:

14/05 – QUINTA: CONSEPE

21/05 – QUINTA: CONSUNI

JUNHO:

19/06 – SEXTA: CONSEPE

26/06 – SEXTA: CONSUNI

JULHO:

13/07 – SEGUNDA: CONSEPE

20/07 – SEGUNDA: CONSUNI

AGOSTO:

18/08 – TERÇA: CONSEPE

25/08 – TERÇA: CONSUNI

SETEMBRO:

16/09 – QUARTA: CONSEPE

23/09 – QUARTA: CONSUNI

OUTUBRO:

15/10 – QUINTA: CONSEPE

22/10 – QUINTA: CONSUNI

NOVEMBRO:

13/11 – SEXTA: CONSEPE

20/11 – SEXTA: CONSUNI

DEZEMBRO:

09/12 – QUINTA: CONSEPE

16/12 – QUINTA: CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2015.1

PERÍODO LETIVO	EXAMES FINAIS	FÉRIAS E RECESSOS	COLAÇÃO DE GRAU	FERIADOS NACIONAIS OU ESTADUAIS	MATRÍCULA / AJUSTE / REAJUSTE
				FERIADOS LOCAIS	PROCESSAMENTO DE MATRICULAS

 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEPE

 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI

Março 2015							Abril 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
30	31												

19 - Feriado em Angicos (Padroeiro)

3 - Sexta-Feira Santa
21 - Tiradentes

Maio 2015							Junho 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	29	30					

1 - Dia do Trabalhador

4 - Corpus Christi

Julho 2015							Agosto 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1	2	3	4	5						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
							31						

28/07 - Colação de grau Caraúbas
29/07 - Colação de grau Mossoró - (Somente Para o BCT)
30/07 - Colação de grau Mossoró - (Demais Cursos)
01/08 - Colação de grau Angicos
04/08 - Colação de grau Pau dos Ferros

DIAS LETIVOS						
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
MOS	14	24	25	25	13	101
CAR	14	24	25	25	13	101
ANG	13	24	25	25	13	100
PDF	14	24	25	25	13	101



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2015.2

PERÍODO LETIVO	EXAMES FINAIS	FÉRIAS E RECESSOS	COLAÇÃO DE GRAU	FERIADOS NACIONAIS OU ESTADUAIS	MATRÍCULA / AJUSTE / REAJUSTE
				FERIADOS LOCAIS	PROCESSAMENTO DE MATRICULAS

Agosto 2015							Setembro 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
31													

Colações de Grau: 28/07 Caraúbas, 29/07 - Mossoró - (Somente Para o BCT), 30/07 Mossoró - (Demais Cursos), 01/08 Angicos, 04/08 Pau dos Ferros

4 – Emancipação – Pau dos Ferros
7 - Independência do Brasil
30 - Abolição dos Escravos - Mossoró

Outubro 2015						Novembro 2015							
Qu	Qu	Se	Sá	Do		Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	
	1	2	3	4								1	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
							30						

03 – Mártires de Cunha e Uruçuçu
12 - Padroeira do Brasil, 24 - Emancipação - Angicos
28 - Dia do Servidor Público

2 – Finados

Dezembro 2015							Janeiro 2016						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
	1	2	3	4	5	6					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31

8 - Padroeiro – Pau dos Ferros
25 - Natal

1 - Confraternização Universal
20 – Padroeiro - Caraúbas

Fevereiro 2016							Fevereiro 2016						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do							
1	2	3	4	5	6	7	9 - carnaval						
8	9	10	11	12	13	14	Colações de Grau: 03/02 Pau dos Ferros, 04/02 Caraúbas, 11/02 Mossoró e 13/02 Angicos						
15	16	17	18	19	20	21							
22	23	24	25	26	27	28							
29													

Dias Letivos						
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
MOS	19	24	24	24	10	101
CAR	19	25	24	24	10	102
ANG	19	25	23	24	10	101
PDF	19	24	24	24	09	100



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

3º PONTO

Apreciação e deliberação de proposta de alteração do regulamento do curso de pós-graduação de Residência em Medicina Veterinária, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 6/2015 - PROPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6/2015 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201530441)**

Nº do Protocolo: 23091.000136/2015-38

Mossoró-RN, 12 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Encaminhamento de proposta de alteração do regimento do curso de pós-graduação de Residência em Medicina Veterinária

Magnífico Reitor,

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação vem encaminhar aos Órgãos Colegiados o processo 23091.000133/2015-02 que trata da alteração do regimento do curso de pós-graduação denominado Programa de Residência em Medicina Veterinária, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 12/01/2015 14:52)

RUI SALES JUNIOR
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1445570

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° ____/2015, de ____ de ____ de 2015.

Altera a denominação do curso de pós-graduação *lato sensu* Programa de Residência em Medicina Veterinária e aprova o seu novo Regulamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua ____ **Reunião Extraordinária** do ano de 2015, realizada no dia _____,

CONSIDERANDO a aprovação dos Processos de seleção de Programas em Área Profissional da Saúde para financiamento de bolsas de residentes via Ministério da Educação e Cultura (MEC) a partir de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária vinculadas ao MEC;

CONSIDERANDO que a proposta de Projeto Pedagógico e Regimento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária foram aprovados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pela Secretaria de Educação Superior e pela Coordenação Geral de Residências em Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer CONSEPE/UFERSA n° 012/2009, de 27 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSEPE/UFERSA No 005/2012, de 20 de março de 2012, que aprovou o novo Regimento e a nova Estrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* de Residência em Medicina Veterinária.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUNI N° 011/2009, de 29 de outubro de 2009 que criou o curso de pós-graduação denominado Programa de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

CONSIDERANDO o Artigo 216 do Regimento Geral da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do curso de pós-graduação *lato sensu* Programa de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Semi-Árido para Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária.

Art. 2º Aprovar o novo Regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, conforme anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 3º Revogar o Regulamento aprovado pela Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 005/2012, de 20 de março de 2012.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, ____ de _____ de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL
DA SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a organização e funcionamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária reger-se-ão pela Legislação Federal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, pelas Normas Gerais, pelas Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFERSA, dos Conselhos Superiores da UFERSA e por este Regimento.

TÍTULO II

DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO PROGRAMA E PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA é um Programa no qual são desenvolvidos Programas na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinado a diferentes áreas de concentração em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. As áreas concentração e as condições básicas de funcionamento do Programa foram determinadas e aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFERSA

Art. 3º O Programa tem duração de dois anos, com carga horária total de 5.760 horas, sendo que 1.152 horas (20%) são destinadas às atividades teóricas e 4.608 horas (80%) às atividades práticas em treinamento do exercício da profissão, conforme Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º A carga horária semanal será de 60 horas, distribuídas entre atividades teóricas (12 horas semanais) e práticas (48 horas semanais), incluindo plantões aos finais de semana e feriados, quando necessário.

Art. 5º Os residentes do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFERSA receberão bolsa financiada pelo Ministério da Educação (MEC), sendo submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

Art. 6º O número total de residentes do Programa de cada área de concentração foi aprovado pela CNRMS, mediante proposta aprovada pela COREMU.

Art. 7º As atividades curriculares do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária terão início sempre no mês de março de cada ano a partir de 2015, conforme Resolução própria da CNRMS (Resolução da CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011, revogada pela Resolução da CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 8º O objetivo geral do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA é formação de profissionais aptos a elaborar diagnósticos, tratamento e formas de controle das enfermidades que acometem os animais, participando ativamente na melhoria da qualidade de vida desta categoria de pacientes, contribuindo com a manutenção da saúde pública e a promoção do desenvolvimento socioeconômico e tecnológico da região do Semi-Árido.

Art. 9º Os objetivos específicos do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA são de capacitar os residentes para:

I -promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão;

II -desenvolver no Médico Veterinário Residente senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

III -estimular e desenvolver o espírito da investigação científica, através de iniciação à pesquisa e estímulo à educação continuada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

IV -estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias nas áreas de clínica, cirurgia, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais, considerando-as em seus aspectos éticos, regionais, socioeconômicos e científicos;

V -conceber e desenvolver, em ambientes ambulatoriais, laboratoriais, cirúrgicos e, à campo, estudos em relação as diversas condições mórbidas que acometem os animais;

VI -aperfeiçoar os métodos de diagnóstico veterinário que conduzam ao tratamento mais eficaz e menos oneroso aos proprietários;

VII -elaborar e difundir modernas técnicas nas diversas áreas da Medicina-Veterinária visando maior conforto e segurança ao paciente;

VIII -proporcionar aos médicos veterinários egressos das Universidades, os conhecimentos estritamente práticos e específicos, necessários para a sua inserção no mercado de trabalho; e

IX -ampliar os serviços oferecidos pelo Hospital Veterinário da UFERSA através da incorporação de profissionais em treinamento na rotina hospitalar.

CAPÍTULO III

COREMU - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UFERSA

Art. 10. Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFERSA é composta por:

1. Presidente – Coordenador do programa;
2. Vice-Presidente - um dos coordenadores de Área de concentração ou Programa;
4. Os Coordenadores de Cada Área de Concentração ou Programa;
5. Representantes dos Residentes, sendo um R1 e um R2, O representante dos residentes será escolhido por eleição, pelos residentes matriculados;
6. Um representante da diretoria do Hospital Veterinário (HV);
7. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão de Residência indicará o coordenador e o vice-coordenador que terão mandatos de dois anos.

§ 2º O mandato de cada um dos integrantes da Comissão será de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez. O mandato do residente será de um ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 3º Esta Comissão e seu coordenador e vice-coordenador deverão ser aprovados pela COREMU.

Art. 11. A Comissão do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA é vinculada e responde administrativamente à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

Art. 12. A Comissão terá a finalidade de se fazer cumprir o Regimento do Programa, acompanhar o desenvolvimento das atividades e deliberar sobre as questões não previstas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 13. A Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para avaliação do andamento do Programa e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu Coordenador ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas previamente por seu Coordenador, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º O prazo mínimo para a convocação será de 72 horas (3 dias úteis). Cada membro deverá encaminhar ao Coordenador os temas que queira acrescentar à pauta das reuniões, até três (3) dias úteis antes da data prevista para a reunião. Temas urgentes serão acrescentados à pauta pelo Coordenador no decorrer das reuniões.

§ 3º Para reuniões deliberativas, o quórum mínimo de presença será de maioria simples (50% mais 1) de seus membros.

Art. 14. Compete à Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA :

I -coordenar e avaliar a execução do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA ;

II -acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA;

III -apreciar as normas para avaliação de desempenho dos residentes;

IV – solicitar, mensalmente, aos tutores e preceptores o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade;

V -solicitar aos docentes o resultado da avaliação individual dos residentes ao término das disciplinas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

VI -apreciar os pedidos de licença para afastamento dos residentes e informar à COREMU para aprovação;

VII -elaborar o calendário de atividades anuais do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da Ufersa e apresentar à COREMU para aprovação;

VIII -estabelecer o período de férias anuais dos residentes, em comum acordo com os serviços nos quais os estágios práticos serão realizados e apresentar à COREMU para aprovação;

IX -elaborar e aprovar o edital de seleção para ingresso no Programa;

X -apresentar a grade curricular e as ementas das disciplinas para a COREMU;

XI -decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar juntamente com a COREMU;

XII -indicar os nomes para composição das Comissões Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Programa (TCP) e de artigos científicos, bem como aprovar nome dos orientadores (professores ou Médicos Veterinários);

XIII -criar mecanismos que assegurem aos residentes efetiva orientação acadêmica, por meio de tutoria e preceptoria;

XIV -tomar ciência e providências em relação às resoluções da CNRMS;

XV -zelar pela adequação do residente à estrutura de funcionamento do Hospital Veterinário e outros setores de atuação e pelo bom relacionamento com a administração dos hospitais, exercendo o papel mediador sempre que necessário;

XVI -avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por residentes, tutores ou preceptores e que comprometam o bom funcionamento do Programa, após consulta à COREMU;

XVII -discutir temas e documentos relacionados ao Programa;

XVIII -cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regimento do Programa; e

XIX -propor a criação e extinção de áreas de concentração e de vagas à COREMU, após deliberação da Comissão de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

Seção I

DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 15. O coordenador e o vice-coordenador dos Programas serão docentes do Programa em Residência em Área Profissional da Saúde ou médicos veterinários (técnicos administrativos) da Ufersa, eleitos e nomeados pela COREMU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 16. Os mandatos do coordenador e do vice-coordenador serão de dois anos, sendo permitida uma recondução, ou mais reconduções quando alternadas pelo interstício do tempo de um mandato.

Art. 17. O coordenador do Programa tem por atribuições:

I -coordenar o Projeto Pedagógico, sua implantação e acompanhamento;

II -organizar e coordenar as reuniões do Programa;

III -organizar e coordenar as reuniões com preceptores, tutores e equipes de saúde;

IV -solicitar aos tutores a avaliação de desempenho do residente;

V -elaborar a escala de atividades teórico/práticas dos residentes, juntamente com os tutores e preceptores, conforme as necessidades de aprendizado e dos serviços;

VI -ministrar e ou coordenar aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;

VII -determinar os locais para desenvolvimento das atividades práticas;

VIII -responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes e à CNRMS, pela documentação do Programa; e

IX -encaminhar à COREMU a frequência mensal dos residentes, bem como a avaliação bimestral dos residentes até o 5º dia útil do mês corrente e os pedidos de licença para afastamento dos residentes.

Parágrafo único. No caso de ausência ou durante os impedimentos legais do coordenador, o vice-coordenador responderá pelo Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA.

Seção II

DA TUTORIA E PRECEPTORIA

Art. 18. Quanto à supervisão das atividades, os residentes serão acompanhados por tutores e preceptores.

Art. 19. O tutor desempenhará a função de supervisão assistencial por área específica de especialidade profissional. Deverá ser graduado e ter titulação acadêmica mínima de Mestre e experiência mínima de 3 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 20. Aos tutores compete:

I -manter a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;

II -participar das reuniões sobre a Residência para as quais for convocado;

III -avaliar o desempenho acadêmico do residente na sua área, bimestralmente, em conjunto com os preceptores;

IV – informar, periodicamente, ao coordenador da COREMU o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;

V -ministrar e ou coordenar aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;

VI -promover a integração dos residentes das diversas áreas profissionais;

VII -promover a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários e demais serviços; e

VIII -estabelecer articulação com os preceptores.

Art. 21. O preceptor desempenhará a função de supervisão durante o treinamento em serviço, exercendo papel de orientador de referência para os residentes e ter titulação mínima de especialista.

Art. 22. Aos preceptores compete:

I -observar a pontualidade e a frequência do residente de acordo com o cronograma de atividades;

II -orientar e supervisionar os residentes em sua área; e

III -avaliar diariamente o desempenho acadêmico do residente na sua área.

Seção III

DO CORPO DOCENTE

Art. 23. A qualificação mínima exigida dos docentes é o título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC, e com experiência mínima de 3 anos nas áreas de formação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 24. A admissão ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da Ufersa tem como pré-requisitos: graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou validada pelo MEC, e que o médico veterinário ingressante no Programa não tenha cursado a mesma área de concentração em outra residência em área profissional da saúde na mesma ou em outra instituição.

Art. 25. O ingresso no Programa se dará por meio de concurso público (processo seletivo) que poderá incluir um ou mais dos seguintes itens, a critério da Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da Ufersa :

- I -provas discursivas;
- II -provas práticas;
- III -entrevista;
- IV -provas de múltipla escolha; e
- V -análise de currículo.

§ 1º Ao candidato não exigirá tempo máximo de formado.

§ 2º Caberá à COREMU da Ufersa a nomeação de uma comissão de seleção que se responsabilizará por todas as etapas do processo seletivo, que poderá ser realizado por esta Comissão ou por outro órgão competente, da instituição ou terceirizado.

§ 3º Serão chamados os candidatos que obtiverem as maiores notas. Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme ordem de classificação.

§ 4º O prazo de validade do concurso será de 2 meses (60 dias), a contar do início das atividades dos Programas de Residência.

§ 5º A seleção para o Programa será anual.

Art. 26. No edital de seleção será descrita a documentação necessária para inscrição no processo seletivo.

Art. 27. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

I -1 fotocópia frente e verso autenticada de documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);

II -1 fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

III -1 fotocópia do Registro Profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão, do Estado do Rio Grande do Norte;

IV -1 fotocópia do CPF;

V -1 fotocópia do documento de identidade;

VI -dados referentes à conta corrente que deverá ser aberta na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome do candidato -nome do banco, número do banco, número da conta e número da agência;

VII -número do PIS/PASEP ou NIT;

VIII -1 foto 3x4 colorida (recente);

IX -1 fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

X -1 fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, se for o caso;

XI -cópia do comprovante de residência; e

XII -outros documentos a critério da COREMU e CNRMS-MEC.

§ 1º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e que não o terá no período de vigência da residência, estando ciente da dedicação exclusiva exigida no Programa pelo período de 2 anos, também de que ocorrerão atividades aos finais de semana e feriados.

§ 2º Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, que o diploma esteja revalidado por Universidade pública brasileira.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 28. Os conteúdos teóricos serão divididos em atividades comuns a todas Áreas de Concentração/Programas, podendo ainda ser específicas por Área de Concentração/Programas.

Parágrafo único. A carga horária teórica será de 1.152 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 29. A frequência exigida nas atividades teóricas é de 75%.

Parágrafo único. Os locais para desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pela COREMU da UFERSA, ficando o residente responsável por sua locomoção.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES COMUNS E ESPECÍFICAS

Art. 30. O Núcleo de Atividades Comuns será desenvolvido no primeiro ano (R1), igualmente para todas as Áreas de Concentração, com 576 horas de atividades teóricas e 2.304 horas práticas, totalizando 2.880 horas. A carga horária a ser desenvolvida no ano será distribuída em 60 horas semanais, durante 48 semanas, reservando-se 4 semanas para férias.

Art. 31. O Núcleo de Atividades Específicas será desenvolvido no segundo ano (R2), com 576 horas de atividades teóricas e 2.304 horas práticas, totalizando 2.880 horas. A carga horária a ser desenvolvida no ano será distribuída em 60 horas semanais, durante 48 semanas, reservando-se 4 semanas para férias.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 32. São direitos dos residentes:

- I - recebimento de bolsa – paga pelo MEC;
- II - período de 30 dias de férias anuais, a ser determinado e aprovado pela COREMU da UFERSA;
- III - liberação para atividades teóricas previstas no Programa;
- IV - participação em eventos de caráter científico desde que haja autorização e aprovação pela COREMU;
- V - aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com as atividades estabelecidas para o Programa de Residência, com orientação dos tutores e preceptores;
- VI - ser informado sobre o Regimento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA ;
- VII - receber alimentação na forma estabelecida, respeitando os horários e os locais pré-fixados pelo Hospital Veterinário da UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

VIII -receber certificado correspondente ao curso de especialização, quando obtida a aprovação;

IX -utilizar a Biblioteca da UFERSA;

X -ao residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 6 meses em razão de nascimento ou adoção de filhos menores de 6 meses;

XI -8 dias consecutivos de licença em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;

XII -8 dias consecutivos de licença em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta/padrasto, irmãos, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;

XIII -5 dias consecutivos de licença em razão de nascimento ou adoção de filhos. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não) não podendo ser adiado ou acumulado; e

XIV -licença para tratamento de saúde:

a) até 15 dias por ano, receberá a bolsa integralmente;

b) a partir do 16o dia de licença receberá auxílio doença do INSS, ao qual está vinculado por força de sua condição de autônomo;

c) o afastamento que exceda um período de 30 dias consecutivos ou somatório de licenças anuais deverá ser recuperado integralmente ao término do treinamento; e

d) o residente que ficar licenciado, até o máximo de 30 dias, poderá optar, por escrito, para compensar este período com as férias.

Parágrafo único. As demais hipóteses de afastamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA serão avaliadas e decididas pela COREMU, bem como o período e a forma de reposição.

Art. 33. São deveres dos residentes:

I -firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;

II -manter relacionamento ético com os residentes do Programa, bem como com os demais profissionais e com os usuários dos serviços de saúde;

III -participar das atividades programadas de acordo com o rodízio dos campos de prática, obedecendo as atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;

IV -responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

V -cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;

VI -observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do Programa;

VII -comparecer às reuniões convocadas pelas autoridades superiores, COREMU, coordenador, tutores e preceptores do Programa;

VIII -cumprir as disposições regulamentares gerais do Hospital Veterinário e de cada serviço onde o Programa está sendo realizado;

IX -prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades de capacitação em serviço, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;

X -levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;

XI -assinar diariamente a folha de frequência e responsabilizar-se por entregá-la na secretaria da COREMU até o 5o dia útil do mês subsequente;

XII -em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente à COREMU da UFERSA, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado;

XIII -dedicação, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

XIV -usar uniforme adequado, exigido pelo local de atividade e obrigatoriamente o jaleco e crachá de identificação;

XV -agir com urbanidade, discrição e lealdade;

XVI -zelar pelo patrimônio dos serviços onde o Programa está sendo desenvolvido;

XVII -reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do Programa; e

XVIII -dedicar-se exclusivamente ao programa de residência, cumprindo a carga horária determinada.

Art. 34. Ao residente é vedado:

I -ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor;

II -retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;

III -tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus preceptores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

IV -conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;

V -prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição; e

VI -utilizar instalações e ou material do serviço para lucro próprio.

CAPITULO VIII
DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 35. A frequência mínima exigida nas atividades teóricas é de 75% e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100%, devendo haver reposição das faltas na forma de plantões previamente programados e autorizados pelo preceptor responsável.

§ 1º Os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão aprovados pela COREMU da UFERSA e estabelecidos em parceria com tutores e preceptores, ficando o residente responsável por sua locomoção.

§ 2º A critério da COREMU da UFERSA poderão ser alterados os horários e cronograma de atividades teóricas e de atividades práticas em serviço.

Art. 36. O residente será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 70 pontos em todas as atividades do Programa.

§ 1º A cada atividade teórica serão atribuídos 100 pontos e, para ser aprovado, o residente deverá ter nota igual ou superior a 70 pontos.

§ 2º O processo de avaliação do residente será realizado pelos preceptores com participação dos tutores e dos próprios residentes que deverão fazer sua autoavaliação. Para ser aprovado, o residente deverá obter a nota mínima de 70 pontos em 100. Esta avaliação se dará mensalmente ou ao final das atividades em cada local de prática, de acordo com os critérios estabelecidos pela COREMU.

§ 3º Ao final do primeiro ano da residência, o residente deverá ter obtido, no mínimo, 70 pontos, nas avaliações das atividades teóricas e práticas; frequência mínima de 75% nas atividades teóricas e 100% nas atividades práticas. O não cumprimento destes requisitos implica na reprovação do residente e conseqüente desligamento do Programa. A matrícula no segundo ano está condicionada à aprovação no ano anterior.

§ 4º Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser de conhecimento do residente.

CAPITULO IX
DO PROJETO DE PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE PROGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 37. Todos os residentes, obrigatoriamente, deverão elaborar e executar um projeto de pesquisa e, ou, produzir um artigo científico relacionado, como requisito para obtenção do certificado de conclusão da residência.

Art. 38. O residente definirá o tema do projeto de pesquisa em conjunto com o orientador e, ou, tutor e, ou, preceptor.

Art. 39. Definido o tema, o residente deverá elaborar, em conjunto com seu orientador, um projeto de pesquisa de acordo com as normas da ABNT.

Art. 40. O projeto deverá ser obrigatoriamente encaminhado à COREMU para aprovação e, em seguida, ao Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) da UFERSA e a outras instâncias, quando couber.

Art. 41. Será permitida a mudança do tema do projeto de pesquisa desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I -aprovação expressa do professor orientador e ou tutor e ou preceptor;

II -concordância expressa de outro professor em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema, sendo obrigatória, contudo, a aquiescência expressa deste;

III -deliberação pela COREMU; e

IV -submissão ao CEUA/UFERSA do novo projeto, caso haja mudança do tema.

Art. 42. Para obtenção do certificado de conclusão da residência, os residentes obrigatoriamente deverão elaborar o TCP juntamente com seu orientador e coorientador, quando couber, e submetê-lo à avaliação por uma Comissão Examinadora.

Art. 43. Para defesa do TCP, o artigo científico deverá ser estruturado de acordo com as normas de uma revista indexada com Qualis, exceto aquelas com Qualis C, que poderá ou não ser a mesma escolhida para submissão do artigo após a defesa.

Art. 44. A avaliação do artigo científico (TCP) será realizada mediante defesa pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1º A avaliação do artigo científico deverá ser requerida pelo orientador à COREMU da UFERSA .

§ 2º A avaliação do artigo científico será feita por uma Comissão Examinadora, aprovada pela COREMU da UFERSA , e constituída pelo orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de especialista.

§ 3º Quando da designação da banca examinadora, deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento ou qualquer motivo de força maior.

Art. 45. Para homologação do certificado de conclusão da residência, o residente deverá satisfazer as seguintes exigências:

I -obter conceito mínimo de 70 pontos na avaliação do TCP; e

II -entregar a versão definitiva do artigo científico com as alterações propostas pela Comissão Examinadora à Comissão do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA, em capa dura, com o nome do residente, do orientador e coorientador, quando couber, título, local e ano, e também em CD ROM, obrigatoriamente 10 dias antes do término da residência.

Parágrafo único. Caso os membros da banca solicitem cópias, estas deverão ser entregues impressas ou em CD-ROM a critério de cada membro. Apresentar documento de aceite de submissão do artigo científico em revista indexada com Qualis, exceto aquelas classificadas com Qualis C, em até 10 dias antes do término da residência.

Seção I

DO ORIENTADOR

Art. 46. O Orientador do artigo científico deverá ser tutor e, ou, preceptor do Programa e ter título mínimo de Mestre.

Parágrafo único. A critério da COREMU poderá ser admitido como coorientador, um dos preceptores do Programa ou docente não vinculado ao Programa.

Art. 47. Serão admitidos, no máximo, dois alunos, por Orientador.

Art. 48. Compete ao Professor Orientador ou técnico administrativo (médico veterinário) Orientador:

I -orientar os residentes na organização e execução de seu plano de estudos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II -orientar os processos de pesquisa dos residentes; e

III -dar assistência aos residentes na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e ou do artigo científico.

Seção II
DA DEFESA

Art. 49. Somente será submetido à avaliação do TCP o residente que obtiver nota igual ou superior a 70 pontos em todas as atividades do curso.

Art. 50. As sessões de defesa do artigo científico serão públicas, respeitada a capacidade do recinto e eventuais restrições no interesse da boa ordem dos trabalhos.

Art. 51. Cabe ao orientador coordenar a sessão de defesa, devendo tomar todas as medidas necessárias à ordem dos trabalhos.

Art. 52. O residente deverá entregar TCP na forma de artigo científico para os membros da Comissão Examinadora com antecedência de, no mínimo, quinze dias da data da defesa.

Art. 53. Na defesa, o residente terá de 20 a 30 minutos para fazer sua exposição e cada componente da Comissão Examinadora de até 10 minutos para arguir o candidato exclusivamente sobre assuntos ligados ao tema versado, e de igual tempo disporá o candidato para responder à arguição de cada um dos examinadores.

Parágrafo único. O orientador, se assim entender, pode abster-se de proceder à arguição ao seu orientando, atribuindo a respectiva nota pelas respostas do acadêmico às arguições dos outros professores.

Art. 54. A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição.

§ 1º As notas serão atribuídas individualmente, em escala de zero (0) a 100 (cem).

§ 2º A atribuição das notas será realizada em fichas, onde cada membro da Comissão Examinadora registrará sua nota.

§ 3º A nota final do residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 4º Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver, no mínimo, 70 pontos.

Art. 55. O residente que não entregar o artigo científico no prazo estabelecido ou que não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Art. 56. A avaliação final, assinada pelos membros do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA, deverá ser registrada em ata, ao final da defesa.

Art. 57. Compete à COREMU - Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA a análise e julgamento dos recursos contra a avaliação final, com posterior aprovação pela COREMU.

CAPITULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 58. O residente que deixar de cumprir as normas deste Regimento e as normas gerais dos serviços estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

I -advertência escrita:

II -suspensão; e

III -desligamento do Programa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções disciplinares deverão ser considerados: natureza e gravidade da infração e os antecedentes do residente.

Art. 59. As sanções disciplinares deverão ser propostas ao Presidente da COREMU.

Art. 60. Caberá ao Presidente da COREMU levar para discussão na reunião da COREMU a proposta da sanção disciplinar.

Art. 61. A aprovação ou não e o tipo de sanção disciplinar serão decididos por maioria de votos dos membros da COREMU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 62. O residente passível da sanção proposta deverá ser convocado para a reunião, a fim de ter direito pleno de defesa.

Parágrafo único. Caso o residente não concorde com a decisão da COREMU, poderá recorrer, por escrito, a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária da UFERSA, que poderá emitir seu parecer e encaminhar à COREMU para que seja enviado à CNRMS.

Art. 63. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I -a pedido do mesmo;

II -ao término da Residência;

III -quando houver faltas por 15 dias consecutivos ou 30 dias intercalados, sem justificativa aceita pela COREMU;

IV -faltar ao plantão, sem justificativa aceita pela COREMU;

V -não alcançar, a cada ano, o mínimo de 70 pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 75% nas atividades teóricas e 100% nas atividades práticas;

VI -cometer falta grave a este Regimento e, após análise da COREMU, esgotados todos os recursos possíveis, for assim decidido;

VII -quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, tutores, preceptores, residentes, corpo clínico e ou funcionários; e

VIII -pelo descumprimento do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 64. Em caso de interrupção justificada do treinamento, o residente deverá complementar a carga horária total de atividades previstas para o aprendizado.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Aos médicos veterinários integrantes do atual Programa de Residência em Medicina Veterinária (Resolução CONSUNI nº 11 de 2009 e Decisão CONSEPE nº5 de 2012) ficarão assegurados seus direitos e deveres.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 67. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 005/2012, de 20 de março de 2012.

Aprova o novo Regimento e a nova Estrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* de Residência em Medicina Veterinária.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária do ano 2012**, realizada no dia 20 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000562/2012-29;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento e a nova Estrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* de Residência em Medicina Veterinária, conforme anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 20 de março de 2012.

Francisco Praxedes de Aquino

Presidente em exercício

REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRMV) é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação em nível de *Lato sensu*, que tem como objetivos:

I – oferecer complementação à formação de Médico Veterinário, possibilitando o aprimoramento de conhecimentos e habilidades em área específica da profissão;

II -desenvolver senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

III - estimular uma visão crítica das atividades Médica Veterinária, considerando-as em seus aspectos éticos, sociais, econômicos e científicos.

Art. 2º O PRMV desenvolver-se-á através de um programa intensivo de treinamento em serviço, sob orientação de docentes e médicos veterinários que desenvolvem atividades nos setores do Departamento de Ciências Animais (DCAN) e Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia (HOVET) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 3º O PRMV terá duração de 12 meses, abrangendo no mínimo 1.800 horas de atividade/ano, sendo que no mínimo 80% se destinam ao treinamento em serviço supervisionado, incluindo plantões, e 20% a seminários e discussões de temas inerentes à área de atuação.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 4º Constituem-se as áreas do Programa de Residência em Medicina Veterinária, aquelas do exercício profissional, que preencham os seguintes requisitos:

I - existência de demanda no mercado para profissionais especializados na área;

II - existência de estrutura dentro do HOVET e do DCAN que possibilite o treinamento do Médico Veterinário residente;

III - corpo docente e Médico Veterinário para orientar e supervisionar as atividades inerentes a cada área do Programa.

Art. 5º As áreas do Programa de Residência em Medicina Veterinária consoante o *caput* do art. 4º e em cumprimento aos requisitos nos incisos I e II são:

I – área de Anestesiologia;

II–área de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais;

III - área de Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais.

Parágrafo único. As áreas do PRMV poderão ser modificadas, por decisão do Conselho do Programa, observando o disposto no art. 4º deste Regimento e o art. 4º da Resolução Nº824 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), de 31 de março de 2006.

Art. 6º As áreas do PRMV serão integradas por subáreas, as quais serão supervisionadas sob a responsabilidade do Corpo Docente e Médicos Veterinários do DCAN e HOVET.

Art. 7º Integram as áreas do PRMV conforme disposto no Art. 5º as seguintes subáreas:

I - Área de Anestesiologia:

- a) Anestesiologia animal;
- b) Clínica médica de pequenos animais;
- c) Clínica médica de grandes animais;
- d) Clínica cirúrgica de pequenos animais
- e) Clínica cirúrgica de grandes animais;
- f) Laboratório Clínico;
- g) Cardiologia;
- h) Emergência;
- i) Seminários e educação continuada.

II - Área de Clínica e Cirurgia de Grandes Animais:

- a) Clínica médica de bovinos e pequenos ruminantes;
- b) Clínica médica de equinos;
- c) Laboratório clínico;
- d) Anestesiologia;

- e) Cirurgia de grandes animais;
- f) Obstetrícia e ginecologia;
- g) Diagnóstico por imagem;
- h) Parasitologia animal;
- i) Patologia animal;
- j) Seminários e educação continuada.

III - Área de Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais:

- a) Clínica médica de pequenos animais;
- b) Pronto atendimento médico de pequenos animais;
- c) Dermatologia;
- d) Oncologia;
- e) Cardiologia;
- f) Laboratório clínico;
- g) Anestesiologia;
- h) Cirurgia de pequenos animais;
- i) Obstetrícia e ginecologia;
- j) Diagnóstico por imagem;
- k) Parasitologia animal;
- l) Patologia animal;
- m) Seminários e educação continuada.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DO CURSO

Art. 8º O Programa de Residência em Medicina Veterinária constará dos seguintes órgãos:

- I – Colegiado;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O Colegiado terá como função a de gerenciar o PRMV, sendo constituído por 03 (três) docentes efetivos e vinculados ao Programa, 01 (um) representante discente residente, eleito por seus pares, pelo diretor do Hospital Veterinário, e na sua ausência pelo vice-diretor.

§ 1º Os 03 (três) membros docentes do Colegiado serão indicados pela Assembleia Departamental ao qual o Programa está vinculado, ouvida a PROPPG e homologada pela Reitoria da UFERSA.

§ 2º O Colegiado elegerá dentre os seus membros docentes, um Coordenador e Vice-Coordenador para presidir a Coordenação do Programa.

§ 3º O mandato do Coordenador, do Vice-Coordenador e dos membros docentes do Colegiado do PRMV será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

§ 4º O mandato do discente residente será de no máximo 12 (doze) meses, sendo permitida uma única recondução.

Art. 10. Compete ao Colegiado do PRMV:

I - informar o número de vagas existentes para o programa e sua distribuição, encaminhando essa documentação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);

II - elaborar anualmente o calendário para a realização dos exames de seleção;

III - aprovar os membros componentes da banca de seleção dos médicos veterinários;

IV - aprovar e encaminhar à PROPPG a lista de aprovados;

VI - aprovar anualmente os programas a serem desenvolvidos nas áreas de residência oferecidas pelo programa;

VII - zelar pelos direitos e deveres dos médicos veterinários do programa;

VIII - deliberar sobre problemas disciplinares e éticos dos médicos veterinários discentes, inclusive propor o desligamento do médico veterinário, antes de completado o período, por motivos devidamente justificados, quando solicitado pelo orientador da área de vinculação do residente;

IX - manifestar-se sobre a solicitação de afastamentos dos médicos veterinários discentes superiores a 5(cinco) dias, devendo esta ser encaminhada com antecedência de 30 dias;

X – homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Programa, notas, a aprovação ou reprovação dos médicos veterinários ao final do programa;

XI - realizar estudos com a finalidade de aperfeiçoar o PRMV.

Art. 11. O Colegiado do PRMV reunir-se-á obrigatoriamente a cada semestre ou quando convocado pelo coordenador ou, ainda, pela maioria dos seus membros.

Art. 12. Das decisões do Colegiado do PRMV cabe recurso ao CONSEPE.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 13. A coordenação do PRMV compete assegurar a organização e funcionamento do colegiado, respondendo pela execução de suas deliberações e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão possuir titulação mínima de mestre, pertencerem ao quadro de docentes efetivos da UFERSA e estejam vinculados ao Programa.

§ 2º Ao Vice-Coordenador compete auxiliar o Coordenador e substituí-lo em sua vacância ou impedimentos, assumindo todas as funções do Coordenador.

Art. 14. Ao coordenador compete:

I - elaborar o cronograma de inscrição, seleção e proclamação dos resultados da seleção dos candidatos do PRMV;

II - preparar a programação anual, ouvidos os orientadores, a qual deverá ser submetida à aprovação pelo colegiado do PRMV;

III - zelar para que as atividades programadas desenvolvam-se dentro do planejado, mantendo contatos frequentes com os orientadores;

IV - organizar a escala de plantões dos médicos veterinários;

V - aprovar o afastamento dos médicos veterinários para a participação em congressos e conclave científicos, ouvidos os orientadores a que os interessados estiverem vinculados no período do evento, desde que não ultrapasse o período de cinco dias;

VI - indicar a comissão de seleção dos candidatos ao curso;

Art. 15. Os médicos veterinários aprovados no exame de seleção e convocados para o exercício do programa serão orientados por um preceptor e pelos orientadores de subáreas, indicados pela Câmara Departamental por solicitação do colegiado do Programa.

§ 1º Os preceptores serão docentes do Departamento de Ciências, portadores do título de doutor, escolhidos pelo colegiado do Programa dentre aqueles indicados pela Câmara Departamental.

§ 2º Os orientadores de subáreas serão docentes portadores do título de mestre e/ou Médicos Veterinários efetivos, vinculados aos serviços do Hospital Veterinário, desde que tenham no mínimo título de residência e preencham os seguintes requisitos:

- a) exercer atividade no serviço há mais de 12 meses;
- b) seja julgado apto pelo colegiado do Programa.

§ 3º Poderão ser indicados mais de um orientador em cada subárea a critério do Colegiado do Programa e na dependência do número de Médicos Veterinários Residentes.

Art. 16. Aos preceptores compete:

I - elaborar com os orientadores de subáreas, antes do início das atividades, um programa mínimo a ser desenvolvido pelos médicos veterinários do PRMV no período em que estiverem sob sua orientação;

II - promover seminários e reuniões clínicas pertinentes à área;

III - acompanhar as atividades dos médicos veterinários, para que as mesmas desenvolvam-se dentro do esquema planejado, mantendo contatos frequentes com os orientadores de subáreas;

IV - avaliar o grau de aproveitamento dos médicos veterinários, durante o período em que estiverem sob a sua orientação;

V - encaminhar mensalmente ao coordenador do programa relatório sobre assiduidade, cumprimento de horário, interesse e desempenho no treinamento em serviço nas diversas subáreas, participação nas reuniões clínicas e seminários de cada um dos médicos veterinários sob sua orientação;

VI - zelar pela disciplina dos alunos sob sua orientação.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 17. A Secretaria do PRMV é órgão de apoio administrativo, incumbido das atividades burocráticas do Programa.

Art. 18. Compete ao secretário:

I – instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II - manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Programa;

III – manter em arquivo os documentos de interesse do Programa;

IV –manter atualizado os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Programa;

V – secretariar, com confecção de ata, as reuniões do colegiado do Programa e as apresentações e defesas dos Trabalhos de Conclusão do Programa.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela secretaria serão assinados pelo Coordenador do Programa ou pelo seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no Artigo 13, § 2º.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO ÀS ÁREAS DO PROGRAMA

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 19. Anualmente serão abertas, através de Edital de Seleção pela PROPPG, vagas para admissão no PRMV, sendo inicialmente 01 (uma) vaga para cada área conforme disposto no Artigo 3 e seus incisos, podendo serem modificadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20. A inscrição para o PRMV será efetuada na PROPPG da UFERSA, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Programa.

Art. 21. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado;

II - ter concluído há menos de dois anos, o curso de Medicina Veterinária ou estar cursando o último semestre de graduação em escola do País reconhecida pelo Ministério da Educação;

III - atender as especificações do edital convocatório de seleção, incluindo apresentação do *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes do CNPq devidamente comprovado;

IV - ter homologada sua inscrição pelo colegiado do PRMV.

Art. 22. O edital de seleção será divulgado com antecedência de 30 dias, no mínimo, à realização dos exames, discriminando áreas, documentação exigida, condições de admissão e datas das provas.

Art. 23. O exame de seleção constará de:

I - prova escrita de caráter eliminatório e classificatório com 50 questões (25 destas de cunho geral da estrutura curricular do curso de Medicina Veterinária e as demais específicas à área escolhida), formuladas com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta (peso 3);

II – prova prática de caráter eliminatório e classificatório, específica da área escolhida (peso 3);

III - análise do Curriculum Vitae (CV) (Peso 2);

IV – entrevista individual pela banca (Peso 2).

Parágrafo único. Para a entrevista individual serão convocados os candidatos que tenham obtido nota mínima ou superior a cinco na prova escrita e na prova prática.

Art. 24. A Banca de seleção de cada área será composta por três docentes vinculados ao programa e sendo um deles, no mínimo, da área interessada e aprovada pelo colegiado do PRMV.

Art. 25. Os candidatos serão selecionados consoante classificação final obtida de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 23.

§1º Serão chamados a ocupar as vagas os candidatos aprovados, por ordem de notas decrescentes, especificadamente em cada área, em conformidade com o número de vagas disposto no Art. 19;

§2º Em caso de empate a banca examinará os seguintes critérios consecutivos:

a) nota da prova escrita;

b) coeficiente de rendimento escolar;

c) maior tempo de conclusão do curso de graduação.

Seção II Da Admissão e da Matrícula

Art. 26 Os candidatos selecionados deverão entregar na secretaria do Programa, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo estabelecido pela Coordenação.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, e de posse de procuração particular com firma reconhecida;

Art. 26. Os candidatos selecionados a ocuparem as vagas deverão regularizar-se junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do início de atividades do programa.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO

Secção I Da Estrutura Curricular

Art. 27. Os programas de cada área de Residência deverão relacionar as subáreas onde os Médicos Veterinários desenvolverão suas atividades, a carga horária em que permanecerem em cada subárea, bem como a participação em seminários e reuniões clínicas.

§ 1º Os programas elaborados pelos preceptores de áreas deverão ser enviados ao Coordenador do PRMV no período de 30 (trinta) dias antes do início do programa.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão a ementa da disciplina, professor responsável, carga horária total, conteúdo programático, metodologia de ensino, forma de avaliação dos discentes e bibliografia recomendada.

Art. 28. Os Médicos Veterinários Residentes de cada área, exercerão obrigatoriamente suas atividades nas subáreas em conformidade com o Art. 7º deste regulamento.

Art. 29. A critério do coordenador, poderão ser incluídas atividades em outros setores não pertencentes ao DCAN e HOVET, bem como em outras instituições.

Art. 30. O Programa de Residência, modalidade presencial, deverá ser baseado na seguinte programação geral:

I - assistência à comunidade nas suas diferentes formas: ambulatorial, hospitalar de rotina, plantões, visita às propriedades e outras;

II - colaboração em aula prática em área específica ao programa que participa, sob orientação do docente responsável pela aula e autorização do Preceptor da área;

III - estudo dirigido, teórico ou prático sobre assuntos pertinentes e correlacionados à área específica;

IV - apresentação e discussão de casos clínicos, artigos científicos e seminários;

V - atualização bibliográfica de assuntos pertinentes e/ou relacionados à área específica;

VI - outras atividades de interesse específico da área ou de interesse geral em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. A programação geral poderá ser ajustada visando o aprimoramento de assistência à comunidade, didático e científico.

Art. 31. Os médicos veterinários integrantes do Programa de Residência desempenharão suas atividades em regime de tempo integral, 40 horas semanais, devendo também participar de plantões e reuniões clínicas realizadas no âmbito do Hospital Veterinário e DCAN.

Seção II Da Avaliação ao Longo do Programa

Art. 32. O Médico Veterinário será avaliado no final do período da residência pelos orientadores de subáreas, podendo estes atribuírem nota de zero (0) a dez (10), de acordo com assiduidade, cumprimento de horário, interesse, aproveitamento, grau de participação no programa teórico e nas atividades delegadas.

Art. 33. O Médico Veterinário, ao final do Programa, submeterá à banca avaliadora, indicada pelo colegiado do Programa, um Trabalho de Conclusão do Programa elaborado com seu preceptor no tempo disponibilizado para as atividades dispostas no programa teórico. A banca outorgará notas de zero (0) a dez (10).

§1º Será considerado aprovado no Programa o Residente que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada subárea e no Trabalho de Conclusão do Programa e frequência de pelo menos 75% em cada subárea.

§2º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Art. 34. Será conferido Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu aos Residentes que lograram aprovação em todas as subáreas e no Trabalho de Conclusão do Programa.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão serão expedidos pela Divisão de Registro Escolar da UFERSA devendo mencionar a área do Programa, notas obtidas em cada subárea, título e nota obtida no Trabalho de Conclusão do Programa.

Seção III Do Trabalho de Conclusão do Programa

Art. 35. O Trabalho de Conclusão do Programa será elaborado pelo Médico Veterinário sob orientação do seu respectivo preceptor, deverá evidenciar domínio do tema escolhido, ser apresentado e defendido pelo Médico Veterinário a uma comissão examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. O Residente deverá entregar um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão na secretaria do Programa e um exemplar para cada membro da comissão examinadora no prazo de até 20 (vinte) dias antes da defesa.

Art. 36. A comissão examinadora será composta pelo Preceptor do Residente, que a presidirá, e, por mais 2 (dois) examinadores.

§1º Para cada comissão examinadora deverá haver no mínimo um membro suplente.

§2º A composição da comissão examinadora deverá ser homologada pelo Colegiado do Programa, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os membros, sejam titulares ou suplentes.

Art. 37. Após aprovação do Trabalho de Conclusão do Programa pela comissão examinadora e realizada as devidas correções sugeridas pelos examinadores durante a arguição, o Residente deverá encaminhar à Coordenação do Programa 2 (duas) cópias impressas e encadernadas da versão final corrigida e 2 (duas) cópias em versão eletrônica (arquivo em formato *PDF* gravado em *CD*) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 37. Aos médicos veterinários integrantes da PRMV ficará assegurado:

I - recebimento de bolsa de aprimoramento profissional administrada pela PROPPG;

II - período de férias de 30 dias ou dois períodos de 15 dias após seis meses do início do programa;

III - afastamento remunerado por período de quatro meses para bolsista gestante;

IV - licença por um período máximo de 30 dias para tratar de interesses particulares, com suspensão do pagamento de bolsa;

V - licença saúde remunerada de no máximo 30 dias durante o programa;

VI - seguro de acidentes pessoais (cobertura por morte acidental, invalidez permanente e de despesas médico-hospitalares), durante a vigência do programa;

VII - acesso ao acervo de periódicos e livros da biblioteca da UFERSA;

VIII - receber certificado de conclusão, no caso de aprovação, relacionado à área de concentração, a programação e a carga horária cumprida.

Art. 38. Aos Médicos Veterinários integrantes do PRMV cabe:

I - apresentar, por ocasião da efetivação da matrícula no programa os documentos exigidos conforme a legislação vigente;

II - cumprir a carga horária padrão de 40 horas semanais, estando incluídas as horas destinadas a atividades teóricas e didáticas específicas (leitura, revisões, seminários, reuniões, discussões clínicas);

III - cumprir a programação elaborada pelos orientadores;

IV - participar das reuniões clínicas (gerais e setoriais) do HOVET;

VI - realizar os plantões previstos na programação;

VII - não receber salários ou rendimento laboral de qualquer natureza enquanto participar do programa;

VIII - cumprir as normas previstas neste regulamento, as normas internas dos setores do HOVET e as demais previstas;

IX - conduzir-se com disciplina e respeito perante proprietários, docentes, colegas, alunos e funcionários.

Parágrafo único. À infração do regime das disciplinas caberão as sanções previstas no PRMV, sem prejuízo daquelas dispostas no Código de Deontologia e da Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 722, CRMV, 16 de agosto de 2002).

Art. 39. Os integrantes do PRMV estarão sujeitos à pena em caso de inobservância do disposto no Art. 38 deste regulamento, sendo utilizada sempre a seguinte sequência, de acordo com a natureza, grau e reincidência da falta cometida:

I -advertência escrita;

II -suspensão;

III -desligamento do PRMV.

§1º A penalidade de advertência escrita será aplicada pelo preceptor dando ciência ao Coordenador.

§2º As penalidades de suspensão e afastamento do programa serão impostas pelo Colegiado do PRMV.

§3º As penalidades previstas no §2º poderão ser sugeridas por outrem quando infringido o Art. 38 em seu inciso IX.

§4º Somente serão consideradas para efeito de aplicação das penas disciplinares as faltas cometidas durante as atividades do programa.

§5º É assegurado ao residente implicado pleno direito de defesa própria no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, sendo o recurso julgado pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Poderão ser elaborados convênios com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras, visando o intercâmbio de médicos veterinários do PRMV.

Art. 41. O Colegiado do PRMV anualmente deverá avaliar o Programa de Residência em Medicina Veterinária, sugerindo medidas visando sua melhoria.

Art. 42. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos a pedido do Colegiado do PRMV.

Art. 43. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA

DURAÇÃO: 12 meses

Nº DE VAGAS: 01 (uma por ano)

OBJETIVOS

O Programa de Residência de Medicina Veterinária em Anestesiologia tem como objetivo a atualização teórica e prática nas diferentes técnicas anestésicas utilizadas em animais, de modo a contribuir para a formação de profissionais com habilidades e competências para atuarem em áreas aplicadas da anestesiologia como:

- d) Fluido terapia e equilíbrio ácido-básico; anestesia de gestantes e neonatos, emergência e ressuscitação cardiorrespiratória e cerebral; tratamento da dor; anestesia em pacientes de alto risco.

EMENTA

Anestesiologia

- Nomenclatura, instrumental e divisões da anestesiologia veterinária, avaliação pré-anestésica do paciente, tranquilização, dor e analgesia, anestesia local, neuroleptoanalgesia, anestesia dissociativa, anestesia geral intravenosa, anestesia geral inalatória, principais técnicas anestésicas em animais, anestesia com respiração controlada, emergências em anestesiologia, equilíbrio ácido-básico, monitoração e anestesia em pacientes especiais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Anestesiologia

1 - Introdução à Anestesiologia Veterinária: Nomenclatura, instrumental e divisões da anestesiologia veterinária; Avaliação pré-anestésica do paciente.

2 - Medicação pré-anestésica: Conceito e classificação; Mecanismos de ação; Técnicas, fármacos e doses.

3 - Dor a Analgesia: Conceito e reconhecimento da dor em animais; Analgésicos: Indicações, farmacodinâmica, farmacocinética, doses e vias de aplicação.

4 - Anestesia Local: Conceito e classificação; Mecanismo de ação; Técnicas, fármacos e doses.

5 - Anestesia Geral: Conceito e objetivos; Planos anestésicos; Anestesia geral

intravenosa: barbitúrica e não-barbitúrica; Anestesia geral inalatória: halogenados, não halogenados e gases; Aparelhos utilizados.

6 - Neuroleptoanalgesia: Conceito; Fármacos: farmacodinâmica, farmacocinética, doses e vias de aplicação; Associações de fármacos.

7 - Anestesia Dissociativa: Conceito; Fármacos: farmacodinâmica, farmacocinética, doses e vias de aplicação; Associações de fármacos.

8 - Anestesia com Respiração Controlada: Conceitos fundamentais; Bloqueadores neuromusculares: classificação, mecanismos de ação, doses; Aparelhagem utilizada.

9 - Técnicas Anestésicas em Caninos e Felinos: Fármacos, doses e vias de aplicação.

10 - Equilíbrio Ácido-Básico em Anestesiologia: Conceitos fundamentais.

11 - Fluidoterapia Aplicada à Anestesiologia: Conceitos fundamentais.

12- Emergências em Anestesiologia: Identificação e classificação das emergências; Principais manobras de ressuscitação.

13- Anestesia em Pacientes Especiais: Anestesia em paciente hepatopata; Anestesia em paciente nefropata; Anestesia em paciente neonato; Anestesia em paciente geriátrico; Anestesia em paciente cardiopata; Anestesia em paciente toxêmico; Anestesia em cesariana.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Anestesiologia

1. Atendimento à comunidade: Execução dos procedimentos anestésicos dos casos ambulatoriais e cirúrgicos das áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, reprodução e diagnóstico por imagem do HOVET/UFERSA e laboratório de técnica cirúrgica e anestesiologia;

2. Execução dos procedimentos anestésicos dos casos de emergência das áreas de clínica médica, clínica cirúrgica e reprodução e diagnóstico por imagem do HOVET/UFERSA;

3. Participação eventual nas aulas teóricas e práticas da disciplina de Anestesiologia, técnica cirúrgica, clínica cirúrgica de pequenos e grandes animais;

4. Treinamento supervisionado: aprendizado e treinamento das principais técnicas anestésicas nas diversas espécies animais;

5. Apresentação e discussão quinzenal, de um caso anestesiológico, selecionado entre os atendidos durante a rotina acompanhado de uma breve revisão de literatura relacionada ao tema.

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA
ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS

DURAÇÃO: 12 meses

Nº DE VAGAS: 01 (uma por ano)

OBJETIVOS

O Programa de Residência em Medicina Veterinária de Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos Animais tem como objetivo o treinamento e o aperfeiçoamento dos médicos veterinários nas atividades ambulatoriais de Clínica Médica e Cirúrgica, na execução de cirurgias e de procedimentos anestesiológicos nas espécies canina e felina, visando o desenvolvimento de habilidades específicas que permitam sua melhor atuação no mercado de trabalho.

O residente deverá, ao final do programa, estar apto a:

- k) Atender casos clínicos de gastroenterologia, cardiologia, pneumologia, nefrologia, urologia, neurologia, dermatologia, neonatologia, enfermidades infecciosas e parasitárias através de utilização de meios semiológicos e diagnósticos auxiliares permitindo a escolha de condutas terapêuticas adequadas;
- l) Atender casos clínico-cirúrgicos de ortopedia, oftalmologia, gastroenterologia, nefrologia, neoplasias, correções de hérnias e cirurgias estéticas eletivas;

EMENTA

Clínica Médica de Pequenos Animais

- Sistemas digestório, cardiorrespiratório, genitourinário, nervoso e locomotor, pele e anexos, neonatologia, enfermidades infecciosas e parasitárias, imunologia aplicada, nutrição animal e terapêutica.

Cirurgia de Pequenos Animais

- Sistemas Digestório, cardiorrespiratório, genitourinário, nervoso e locomotor, oncologia e oftalmologia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Clínica Médica

1 - Terapêutica: Equilíbrio ácido-básico e hidro-eletrolítico; Fluidoterapia; Terapêutica hematológica (transfusões); Utilização de Antimicrobianos; Antiinflamatórios esteróides e não-esteróides.

2 - Neonatologia: Fisiopatologia do neonato; Esquemas de imunização em filhotes de cães e gatos; Alimentação de neonatos e filhotes de cães e gatos.

3 - Dermatologia: Terapêutica dermatológica; Dermatites Parasitárias; Piodermites superficiais e profundas; Dermatofitoses e Dermatomicoses; Síndromes seborréicas; Dermatoses de origem imunológica; Dermatoses de origem hormonal; Doenças cutâneas nutricionais; Otopatias.

4 - Endocrinologia: Hipotireoidismo; Hiperadrenocorticismo; Diabetes mellitus; Diabetes insipidus.

5 - Afecções do Sistema Urinário: Doenças glomerulares, tubulares e intersticiais; Cistites e Pielonefrites; Insuficiência renal aguda e crônica; Síndrome Urêmico; Urolitíases; Doenças do trato urinário inferior dos felinos.

6 - Afecções do Aparelho Digestório: Gastrites agudas e crônicas; Enterites agudas e crônicas; Hepatopatias; Pancreatites; Síndrome da Má Absorção.

7 - Afecções do Sistema Nervoso: Enfermidades congênitas e hereditárias do sistema nervoso central; Convulsões e epilepsia; Alterações vasculares e traumáticas do SNC; Síndrome vestibular e cerebelar; Neuropatias Periféricas.

8 - Afecções do Sistema Respiratório: Terapêutica nas pneumopatias; Doenças brônquicas; Doenças Pulmonares; Edema pulmonar.

9 - Afecções do Sistema Córdio-Vascular: Cardiopatias congênitas; Cardiomiopatias; Endocardioses; Endocardites bacterianas; Insuficiência cardíaca congestiva.

10 - Afecções do sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios da coagulação; Anemia hemolítica auto-imune; Leucemias e Linfomas.

11 - Enfermidades Infeciosas e Parasitárias de pequenos animais: Babesiose; Ehrlichiose; Hemobartonelose; Cinomose; Traqueobronquite Infeciosa Canina; Hepatite Infeciosa canina; Gastroenterites Virais Caninas; Leptospirose; Raiva; Leishmaniose canina; Toxoplasmose; Doenças Respiratórias Felinas; Imunodeficiência Viral Felina; Panleucopenia; Neoplasia Viral Felina; Peritonite Infeciosa Felina.

12 - Interpretação de Exames Complementares: Hemograma Completo; Urinálise; Bioquímica Sérica; Diagnóstico por Imagem; Eletrocardiografia; Exames Sorológicos.

Cirurgia

1 - Infecções cirúrgicas

2 - Distrofias cirúrgicas: abscesso, flegmão, Gangrenas úmida/seca, Fístulas fisiológica/patológica, Úlceras.

3 - Feridas em geral

4 - Eventração, evisceração: hérnias: inguinal/diafragmática, umbilical/perineal.

5 - Choque: conceitos gerais e tratamento em P.A.

6 - Sistema Ósseo: conceitos gerais de fraturas, consolidação, tipos imobilização, Complicações, osteossíntese, miosite traumática, Fraturas de mandíbula, coxal, disjunção íleo-sacral, Trauma crânio encefálico artrite, entorse, luxação, Luxações: patela / coxo-femoral /ruptura de ligamento cruzado, Doenças ortopédicas de metabolismo: Osteodistrofia fibrosa, hipertrófica, hiperparatiteoidismo secundário renal, hipovitaminose D, Osteopatia hipertrófica pulmonar, Tumores ósseos, Doenças ortopédicas do desenvolvimento: Panosteíte, Não-união do processo ancôneo, Osteocondrite Dissecante da cabeça do úmero, Necrose asséptica cabeça fêmur, Displasia coxo-femoral, Doenças auto-imunes: Miosite do masseter, Avulsão do plexo braquial, lesões do nervo ciático, fibular, Afecções da Coluna: fraturas, luxações, doença do disco intervertebral, síndrome da cauda eqüina, Schiff-Sherington, Wobbler.

7 - Sistema Digestório: Boca: prognatismo, bragnatismo, queilosquise, natosquise, palatosquise, Dente: cárie, tártaro, periodontite, retenção dente decíduo, fístula dentária, Glândulas salivares: Mucocele, rânula, Neoplasias de cavidade oral, Esôfago: anatomia, obstruções, Megaesôfagos: idiopático, congênito/adquirido/persistência do 4º Arco Aórtico Direito, Estômago: obstrução por Corpo Estranho, Síndrome dilatação/torção gástrica, Intestino: obstrução por Corpo Estranho, intussuscepção, íleo paralítico, megacolon, fecalomam prolapso de reto/intussuscepção prolapsada, compactação e fistulização de glândulas ad-anaís/Atresia anal.

8 - Sistema Urinário: nefrolitíase, Parasitismo por larvas de *Dictiofima renale*, neoplasias, ureter ectópico, Bexiga: persistência divertículo vésico-uracal, cálculo, tumores, ruptura, Uretrolitíase.

9 - Sistema Respiratório: Traquéia: ruptura, colapso, Trauma torácico: pneumotórax e hemotórax, contusão pulmonar, hérnia diafragmática.

10 - Sistema Visual: Prolapso de bulbo ocular, Pálpebra: entrópio/ectrópio, triquiase, distiquiase, cílio ectópico, calásio, hordéolo, Membrana nictitante: hipertrofia glandular, eversão/inversão da cartilagem, Conjuntivites, córnea: ceratites superficiais, “blue eye”, Seqüestro de córnea, distrofia corneana,

dermóide ocular, “pannus”, Úlcera de córnea, cerato conjuntivite seca, Íris: heterocromia, persistência de membrana pupilar, coloboma, Uveítes, síndrome úveo-dermatológica, Luxações anterior/posterior cristalino, Catarata / Glaucoma / cório-retinites

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Clínica Médica

1. Atendimento ambulatorial no HOVET/UFERSA;
2. Atendimento de retornos e emergências;
3. Participação eventual nas aulas práticas da disciplina de Clínica Veterinária de Pequenos Animais aos alunos do Curso de Medicina Veterinária;
4. Participação eventual em projetos de pesquisa desenvolvidos na área.

Clínica Cirúrgica

1. Atendimento ambulatorial no HOVET/UFERSA;
2. Atendimento de retornos e emergências;
3. Participação eventual nas aulas teóricas e práticas das disciplinas de Técnica Cirúrgica e Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais dos alunos do Curso de Medicina Veterinária;
5. Participação eventual em projetos de pesquisa desenvolvidos na área.
6. Treinamento de técnicas cirúrgicas em animais de experimentação.

RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA ÁREA DE CLÍNICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS

DURAÇÃO: 12 meses

Nº DE VAGAS: 01 (uma por ano)

OBJETIVOS

Este programa visa o treinamento em serviço do Médico Veterinário com o objetivo de melhor qualificá-lo em áreas de conhecimento que serão utilizadas durante o exercício da profissão.

O residente deve, ao final do programa, estar apto a:

- j) Atender casos clínicos de gastroenterologia, cardiologia, pneumologia, neurologia, dermatologia, neonatologia, enfermidades infecciosas e parasitárias através de utilização de meios semiológicos

- e diagnósticos auxiliares permitindo a escolha de condutas terapêuticas adequadas;
- k) Atender casos clínico-cirúrgicos de ortopedia, oftalmologia, gastroenterologia, urologia, neoplasias, correções de hérnias e cirurgias estéticas eletivas;
 - l) Escolher e realizar os procedimentos anestésicos adequados para cada situação, dominando os mecanismos de ação dos fármacos anestésicos, os métodos de monitoração dos pacientes e os exames complementares utilizados.

EMENTA

Clínica Médica de Grandes Animais

- Sistemas digestório, respiratório, urinário, nervoso e locomotor, pele e anexos, neonatologia, enfermidades infecciosas e parasitárias, doenças metabólicas e terapêutica.

Cirurgia de Grandes Animais

- Sistemas Digestório, cardiorrespiratório, genitourinário, nervoso e locomotor, oncologia e oftalmologia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Clínica Médica

1 - Terapêutica Clínica Geral: Equilíbrio ácido-básico e hidro-eletrolítico; Princípios gerais da fluidoterapia; Terapêutica hematológica (transfusões); Antimicrobianos; Antiinflamatórios esteróides e não-esteróides; Tipos de medicamentos, formas medicamentosas, vias de administração, receita.

2 - Neonatologia: Aspectos básicos do neonato; Septicemia Neonatal; Falha de transferência de imunidade passiva; Isoeritrolise Neonatal; Pneumonia por *Rhodococcus equi*; Enterites Neonatais.

3 - Dermatologia: Dermatites parasitárias; Fotossensibilização; Eczema facial dos ovinos; Dermatopatias dos Eqüinos, ruminantes e suínos.

4 - Afecções do Sistema Urinário: Cistites e urolitíases em grandes animais

5 - Afecções do Aparelho Digestório: Revisão anátomo-fisiológica; Peritonites de Eqüinos; Peritonites dos Bovinos; Síndrome cólica; Indigestão gasosa dos ruminantes; Indigestão espumosa dos ruminantes; Indigestão por sobrecarga; Indigestão vagal; Acidose e Alcalose Ruminais.

6 - Afecções do Sistema Nervoso: Alterações Traumáticas do SNC; Síndrome Vestibular e Cerebelar; Encefalopatias, Polioencefalomalácia, Leucoencefalomalácia; Incoordenação motora equina.

7 - Afecções do Sistema Respiratório: Revisão anátomo fisiológica; Enfermidades da laringe e traquéia; Enfermidades caracterizadas por tosse e secreção nasal; Complexo Respiratório Bovino; Complexo Respiratório Suíno; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Hemorragia Pulmonar induzida pelo exercício; Púrpura hemorrágica.

8 - Doenças Metabólicas: Acetonemia da vaca leiteira; Rabdomiólise; Toxemia da prenhez em ovinos; Hipocalcemia; Hipomagnesemia; Hiperparatireoidismo Nutricional Secundário.

Cirurgia

1 - Fundamentos Gerais de Cirurgia: Formas Clínicas de Infecções Cirúrgicas

2 - Distrofias cirúrgicas: abscessos, flegmão, úlceras, gangrena e fistulas

3 - Ectopias e Paratopias (Hérnias, Eventração e Evisceração)

4 - Choque

5 - Afecções Cirúrgicas da Pele e Subcutâneo: Lesões cutâneas granulomatosas; Feridas Traumáticas em Geral

6 - Aparelho Locomotor de Grandes Animais: Ossos, Articulações, Músculos, Tendões e Nervos.

7 - Aparelho Digestório: Afecções de: Boca / Esôfago / Estômago / Intestinos; Síndrome Cólica dos Equinos; Pré-Estômagos / Estômagos de Ruminantes.

8 - Aparelho Uro-genital: Afecções de: Umbigo / Uretra / Bexiga / Pênis.

9 - Globo Ocular e Anexos: Afecções de: Pálpebra / Córnea / Úvea

10 - Afecções Cirúrgicas do Sistema Respiratório

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Clínica Médica

1. Atendimento clínico: o residente participará de toda a atividade ambulatorial nas dependências do Hospital Veterinário Jerônimo Dix-huit Rosado Maia, além de atendimentos externos.

2. Atendimento clínico diário e medicação dos animais internados.

3. Discussão semanal de casos clínicos: esta atividade tem como objetivo a troca de informações entre docentes, residentes e estagiários sobre os casos atendidos.
4. Educação continuada: tempo destinado para a busca e atualização de conhecimentos, participação em cursos, biblioteca e internet.
5. Plantões aos finais-de-semana e feriados.
6. Treinamento de procedimentos clínicos e semiotécnicas: procedimentos rotineiros e fundamentais para o atendimento e abordagem clínica dos animais serão extensivamente treinadas.

Clínica Cirúrgica

1. Atendimento ambulatorial dos casos clínico-cirúrgicos: o residente participará de toda a atividade ambulatorial nas dependências do HOVET e também dos atendimentos externos realizados em propriedades da região.
2. Acompanhamento clínico diário dos animais internados, submetidos ou não a intervenções cirúrgicas.
3. Realização de medicamento e curativos nos animais internados.
4. Realização de intervenções cirúrgicas sob a orientação de professores da área.
5. Treinamento de procedimentos clínico-cirúrgicos: atendimentos, abordagens e execução de procedimentos cirúrgicos e fundamentais para a formação profissional.
6. Seminário: será realizado um seminário nesta área durante o ano com o tema a ser definido pelo orientador em comum acordo com o residente.
7. Discussão semanal de casos clínicos: esta atividade tem como objetivo a troca de informações entre docentes, residentes e estagiários sobre os casos atendidos.
8. Educação continuada: tempo destinado para a busca e atualização de conhecimentos, participação em cursos, biblioteca e internet.
9. Plantões aos finais de semana e feriados: serão realizados em forma de rodízio entre os residentes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.077, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009
Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 13 nov. 2009. Seção I, p.7
REVOGA A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 45, DE 12-01-2007
ALTERADA PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 03-10-2012**

Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS;

Considerando o término da vigência da Portaria Interministerial nº 698, de 19 de julho de 2007, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º A Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.

Parágrafo único O disposto nesta Portaria abrange as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Art. 2º Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os seguintes eixos norteadores:

- I - cenários de educação em serviço representativos da realidade sócio-epidemiológica do País;
- II - concepção ampliada de saúde que respeite a diversidade, considere o sujeito enquanto ator social responsável por seu processo de vida, inserido num ambiente social, político e cultural;
- III - política nacional de gestão da educação na saúde para o SUS;
- IV - abordagem pedagógica que considere os atores envolvidos como sujeitos do processo de ensino-aprendizagem-trabalho e protagonistas sociais;
- V - estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem configurados em itinerário de linhas de cuidado, de modo a garantir a formação integral e interdisciplinar;
- VI - integração ensino-serviço-comunidade, por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários;

VII - integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas para a consolidação da educação permanente, tendo em vista a necessidade de mudanças nos processos de formação, de trabalho e de gestão na saúde;

VIII - integração dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde com a educação profissional, a graduação e a pós-graduação na área da saúde;

IX - articulação da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde com a Residência Médica;

X - descentralização e regionalização, contemplando as necessidades locais, regionais e nacionais de saúde;

XI - estabelecimento de sistema de avaliação formativa, com a participação dos diferentes atores envolvidos, visando o desenvolvimento de atitude crítica e reflexiva do profissional, com vistas à sua contribuição ao aperfeiçoamento do SUS;

XII - integralidade que contemple todos os níveis da Atenção à Saúde e a Gestão do Sistema.

Art. 3º Fica instituído o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, a ser normatizado por meio de editais específicos.

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde do Ministério da Educação, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde com a seguinte composição: (VIDE NOVA REDAÇÃO CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 03-10-2012)

I - o Diretor do Departamento de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde do Ministério da Educação, membro nato e seu Presidente; (VIDE NOVA REDAÇÃO CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 03-10-2012)II - o Coordenador Geral de Residências em Saúde do Ministério da Educação, membro nato; (VIDE NOVA REDAÇÃO CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 03-10-2012)

III - o Coordenador Geral de Hospitais Universitários Federais do Ministério da Educação, membro nato; (VIDE NOVA REDAÇÃO CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 03-10-2012)

IV - o Diretor do Departamento de Gestão da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, membro nato e seu Vice-Presidente;

V - o Coordenador Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde do Ministério da Saúde, membro nato;

VI - dois representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

VII - dois representantes do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

VIII - dois representantes das Instituições de Ensino Superior, que desenvolvam Programas de Residência Multiprofissional ou Residência em Área Profissional da Saúde;

IX - dois representantes dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residências em Área Profissional da Saúde;

X - dois representantes dos Residentes de Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;

XI - um representante das Associações de Ensino das profissões da saúde, referidas no Artigo primeiro, Parágrafo único;

XII - um representante dos Conselhos Profissionais das profissões da saúde referidas no Artigo primeiro, Parágrafo único;

XIII - um representante das entidades sindicais nacionais representativas de trabalhadores da área da saúde, no âmbito das profissões da saúde referidas no Artigo primeiro, Parágrafo único;

§ 1º Na ausência dos membros natos referidos nos incisos I a V, será admitida a participação e o voto de seus substitutos legais.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos VIII, IX e X contemplarão necessariamente a representação de Programas de Residência Multiprofissional e Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

Art 5º. A Comissão será composta dos membros titulares e de seus respectivos suplentes, indicados pelos seus segmentos e nomeados em ato conjunto da Secretária da Educação Superior do Ministério da Educação e do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, com mandato de dois anos.

§ 1º Na ausência do representante titular, seu suplente será convocado.

§ 2º Sempre que necessário, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde poderá convidar representantes de outras entidades e órgãos governamentais para exame de assuntos específicos.

Art. 6º A escolha e a nomeação dos membros que compõem a CNRMS obedecerão ao disposto nesta Portaria.

§ 1º A escolha dos membros não natos mencionados nos incisos VIII, IX a XIII será coordenada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, mediante consulta às entidades referidas no Art 4º desta Portaria;

§ 2º O conjunto de entidades e programas de residência referentes a cada um dos incisos de VIII a XIII do Art. 4º desta Portaria deverá encaminhar à Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e SGTES uma lista tríplice, acompanhada de nota justificativa e do currículo dos indicados, para subsidiar a nomeação dos seus representantes.

Art. 7º A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, em consonância com a Política Nacional de Educação e com a Política Nacional de Saúde, é responsável pelos processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, e tem as seguintes atribuições:

I - exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento da Secretaria de Educação Superior, sobre assuntos afetos à Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde;

II - deliberar, com base nos pareceres das câmaras técnicas, sobre pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde;

III - aprovar os instrumentos de avaliação para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, submetendo-os à homologação da Secretaria de Educação Superior;

IV - analisar questões relativas à aplicação da legislação da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;

V - recomendar, com base em parecer das câmaras técnicas, providências da Diretoria de Hospitais Universitários e Residências em Saúde, entre as quais, a celebração de protocolo de compromisso, quando não satisfeito o padrão de qualidade específico para reconhecimento e renovação de reconhecimento de programa de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde;

VI - definir diretrizes gerais em relação à configuração dos programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde no país, segundo a sua distribuição por Regiões e Estados, perfil das áreas profissionais e áreas de concentração envolvidas, com vistas a subsidiar os Ministérios da Educação e da Saúde na formulação de políticas de governo voltadas ao desenvolvimento de tais programas.

Art. 8º O Ministério da Educação fornecerá suporte técnico e administrativo à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 9º O financiamento da estrutura e o funcionamento da CNRMS são de responsabilidade compartilhada entre os Ministérios da Educação e da Saúde.

Art. 10 Na primeira investidura após a edição desta Portaria, três dos membros referidos no art. 4º, incisos VIII a XIII, a serem indicados na primeira reunião Plenária da CNRMS, terão seus mandatos fixados em 18 meses, de modo a permitir a renovação alternada dos componentes da Comissão e garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 11 Fica revogada a Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Ministro de Estado da Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 16 abr. 2012. Seção I, p.24-25

Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde.

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, no uso de suas atribuições descritas na Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010;

Considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 que institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, resolve:

Art. 1º Instituir as Diretrizes Gerais para a criação e operacionalização dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, em âmbito nacional.

Art. 2º Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas, de forma a contemplar os eixos norteadores mencionados na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Art. 3º Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

§1º O disposto no caput deste artigo abrange as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

§2º As Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde a que se refere o caput deste artigo constituem programas de integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, preferencialmente recém-formados, particularmente em áreas prioritárias para o SUS.

Art.4º Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde devem ser construídos em interface com as áreas temáticas que compõem as diferentes Câmaras Técnicas da CNRMS, devendo ser observada a delimitação de área(s) de concentração e suas diretrizes específicas, a serem normatizadas.

§1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

§2º Cada área de concentração eleita pelos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde constituirá o objeto de estudo e de formação técnica dos profissionais envolvidos no respectivo programa, devendo:

I.ser organizada segundo a lógica de redes de atenção à saúde e gestão do SUS;

II. contemplar as prioridades loco-regionais de saúde, respeitadas as especificidades de formação das diferentes áreas profissionais da saúde envolvidas.

§3º A partir da homologação das áreas de concentração pela CNRMS, somente poderão ser cadastrados no Sistema da CNRMS os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que estiverem em consonância com as respectivas áreas de concentração autorizadas.

§4º Entende-se como área temática um conjunto de áreas de concentração que inclui um núcleo específico de saberes e práticas com afinidade programática, e pelos quais a perspectiva de integração multidisciplinar e interdisciplinar pode ser desenvolvida por meio de estratégias de organização dos serviços e do processo de ensino-aprendizagem para a implementação dos programas, conforme normatizados pelas Câmaras Técnicas da CNRMS.

Art. 5º As instituições que oferecerem Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão responsáveis pela organização do Projeto Pedagógico - PP dos respectivos programas de pós-graduação, em consonância com a legislação vigente.

§1º O PP de um Programa de Residência em Área Profissional da Saúde é orientado pelo desenvolvimento do núcleo específico dos saberes e práticas inerentes a cada profissão, em determinado campo de conhecimento.

§2º O PP de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde é orientado pelo desenvolvimento de prática multiprofissional e interdisciplinar em determinado campo de conhecimento, integrando os núcleos de saberes e práticas de diferentes profissões, devendo, para isto, considerar que:

I. para ser caracterizado como Residência Multiprofissional em Saúde, o programa deverá ser constituído por, no mínimo, 03 (três) profissões da saúde;

II. quando o programa constituir-se por mais de uma área de concentração, cada área deverá também contemplar, no mínimo, três profissões da saúde;

III. as atividades teóricas, práticas e teórico-práticas de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde devem ser organizadas por:

a. um eixo integrador transversal de saberes, comum a todas as profissões envolvidas, como base para a consolidação do processo de formação em equipe multiprofissional e interdisciplinar;

b. um ou mais eixos integradores para a(s) área(s) de concentração constituinte(s) do Programa;

c. eixos correspondentes aos núcleos de saberes de cada profissão, de forma a preservar a identidade profissional.

IV. o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deve ser orientado por estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem configurados em itinerário de linhas de cuidado nas redes de atenção à saúde, adotando metodologias e dispositivos da gestão da clínica ampliada, de modo a garantir a formação fundamentada na atenção integral, multiprofissional e interdisciplinar.

V. o PP deve prever metodologias de integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas, tendo em vista a necessidade de mudanças nos processos de formação, de atenção e de gestão na saúde.

Art. 6º A estrutura e funções envolvidas na implementação dos PP dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, serão constituídas pela coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, coordenação de programa, Núcleo Docente-Assistencial Estruturante - NDAE, docentes, tutores, preceptores e profissionais da saúde residentes.

Art. 7º A função da coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverá ser exercida por profissional com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.

Art. 8º Ao coordenador do programa compete:

- I. fazer cumprir as deliberações da COREMU;
- II.garantir a implementação do programa;
- III.coordernar o processo de auto-avaliação do programa;
- IV.coordernar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;
- V.constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;
- VI.mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
- VII.promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII.fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;
- IX.promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES;
- X.responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS.

Art. 9º O Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE é constituído pelo coordenador do programa, por representante de docentes, tutores e preceptores de cada área de concentração, com as seguintes responsabilidades:

- I.acompanhar a execução do PP, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à coordenação;
- II.assessorar a coordenação dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, teórico-práticas e práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessários;
- III.promover a institucionalização de novos processos de gestão, atenção e formação em saúde, visando o fortalecimento ou construção de ações integradas na(s) respectiva(s) área de concentração, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção do SUS;
- IV.estruturar e desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para a qualificação do SUS.

Art. 10 Os docentes são profissionais vinculados às instituições formadoras e executoras que participam do desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas previstas no PP, devendo ainda:

- I.articular junto ao tutor mecanismos de estímulo para a participação de preceptores e residentes nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção;
- II.apoiar a coordenação dos programas na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde para a equipe de preceptores da instituição executora;
- III.promover a elaboração de projetos de mestrado profissional associados aos programas de residência;
- IV.orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

Art. 11 A função de tutor caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes, estruturada preferencialmente nas modalidades de tutoria de núcleo e tutoria de campo, exercida por profissional com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos.

§1º A tutoria de núcleo corresponde à atividade de orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas do núcleo específico profissional, desenvolvidas pelos preceptores e residentes.

§2º A tutoria de campo corresponde à atividade de orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas desenvolvidas pelos preceptores e residentes, no âmbito do campo de conhecimento, integrando os núcleos de saberes e práticas das diferentes profissões que compõem a área de concentração do programa.

Art. 12 Ao tutor compete:

I .implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;

II.organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;

III.participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

IV.planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;

V.articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;

VI.participar do processo de avaliação dos residentes;

VII.participar da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

V. orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

Art.13 A função de preceptor caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à instituição formadora ou executora, com formação mínima de especialista.

§1º O preceptor deverá, necessariamente, ser da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente no cenário de prática.

§2º A supervisão de preceptor de mesma área profissional, mencionada no parágrafo 1º , não e aplica a programas, áreas de concentração ou estágios voltados às atividades que podem ser desempenhadas por quaisquer profissionais da saúde habilitados na área de atuação específica, como por exemplo: gestão, saúde do trabalhador, vigilância epidemiológica, ambiental ou sanitária, entre outras.

Art. 14 Ao preceptor compete:

I.exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II.orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

III.elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

IV.facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

V.participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VI.identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

VIII.participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

IX.proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

X.participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

VI.orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU, respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.

Art. 15 O profissional de saúde que ingressar em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente, e terá como atribuições:

I.conhecer o PP do programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

II.empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;

III.ser co-responsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas;

IV.dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

V.conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;

VI.comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

VII.articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;

VIII.integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;

IX.integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

X.buscar a articulação com outros programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde e também com os programas de residência médica;

I.zelar pelo patrimônio institucional;

XII.participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado; XIII.manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;

XIV.participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Presidente da Comissão
imprimi



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os programas de disciplina dos Departamentos de Agrotecnologia e Ciências Sociais e de Ciências Vegetais, encaminhados por meio do Memorando Eletrônico Nº 11/2015 – PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201530569)**

Nº do Protocolo: 23091.000385/2015-23

Mossoró-RN, 19 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSEPE - apreciação e deliberação sobre Programas de Disciplina

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta referente à apreciação de Programas de Disciplina dos Departamentos de Agrotecnologia e Ciências Sociais e de Ciências Vegetais, conforme parecer anexo.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 19/01/2015 09:54)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se de das solicitações enviadas pelos Departamentos de Agrotecnologia e Ciências Sociais e de Ciências Vegetais, que encaminharam para análise os Programas de Disciplina abaixo relacionados:

[ACS0018 - TEORIA GERAL DA ADMINISTRACAO \(1200221\)](#)

[ACS0035 - TEORIA DAS ORGANIZACOES \(1200473\)](#)

[ACS0036 - METODOLOGIA CIENTIFICA \(1200474\)](#)

[ACS0041 - LEGISLACAO SOCIAL E TRABALHISTA \(1200479\)](#)

[ACS0409 - DIREITO EMPRESARIAL \(1200759\)](#)

[ACS0603 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA I](#)

[VEG0198 - ENTOMOLOGIA E PARASITOLOGIA VEGETAL](#)

[VEG0515 - RECUPERACAO DE MATA CILIAR](#)

[VEG0522 - ESTRUTURA DE MADEIRA](#)

Os programas de disciplina listados acima podem ser acessados no link: <http://nead.ufersa.edu.br/sistemas/prograd/pgds/emanalise>

Após análise dos referidos programas (um parecer detalhado de cada programa encontra-se anexo ao corpo do mesmo) observamos que estão de acordo com os padrões exigidos e encaminhamos ao CONSEPE para análise e deliberação.

Mossoró, 16 de Janeiro de 2015.

Augusto Carlos Pavão

Pró-Reitor de Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

5º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre a redistribuição do servidor docente Tiago Mendonça Lucena de Veras (conforme Processo Nº 23091.006458/2014-18).



SOLICITAÇÃO

O Departamento de Ciências Exatas e Naturais solicita à redistribuição do professor Alexandro Belém da Silva lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 2926578, Levando em consideração a análise de seu currículo, constatou-se que o referido professor possui atuação nas áreas de Matemática Pura e Aplicada com especialidade em Teoria dos Números e Álgebra comutativa, haja vista que o docente já lecionou as disciplinas Álgebra linear I, Álgebra Linear II, Cálculo IV, Introdução à Teoria dos Anéis, Variáveis Complexas, Geometria Analítica, bem como atuou nos projetos PIC-OBMEP, PIBIC-EM, SEMAT-UFRPE. Dessa forma, conclui-se que o professor Alexandro Belém da Silva trará contribuições para o crescimento da Universidade, em especial para o desenvolvimento dos Cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Licenciatura em Matemática Modalidade a Distância principalmente na produção de material didático referentes a sua área de atuação, Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT.

Em contrapartida, este Departamento de Ciências Exatas e Naturais oferece o professor Tiago Mendonça Lucena de Veras, brasileiro, casado, pernambucano, natural de Recife, CPF ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 1779129, lotado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido –UFERSA, haja vista que as atividades acadêmicas não sofrerão qualquer prejuízo. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para apreciação e deliberação.

Mossoró-RN, 03 de Dezembro de 2014.


Judson Santos Santiago
Judson Santos Santiago
Chefe do DCEN
Mat. SIAPE: 1566818



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

(Decreto No. 7.566 de 23 de setembro 1939 / Lei No. 8.948 de 08 de dezembro de 1994 / Decreto de 22 de março de 1999 / Lei No. 11.892, de 29 de dezembro de 2008)

Diploma

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ OUTORGA A:

ALEXSANDRO BELEM DA SILVA

Filho de: BENONES DA SILVA E MARIA ELISABETE BELEM, nascido em 20 de Agosto de 1985 em CAUCAIA - CE, o presente diploma por haver concluído na área de Ciências Exatas e da Terra, o CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA em 30 de outubro de 2008, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fundamentação legal: Artigo 48, parágrafo 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Fortaleza - CE, 17 de Julho de 2009

Clayton Costa de Lima
DIRETOR GERAL

João Francisco A. Filho
REITOR

Alexsandro Belem da Silva
TITULAR DO DIPLOMA



REGISTRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Registro com validade em todo o território Nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 48 § 1º e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Artigo 2º e § 3º.

Curso Superior de Licenciatura em Matemática reconhecido pela Portaria nº 191, de 06 de fevereiro de 2009.

Diploma registro sob nº 751 livro 01 fls 376

Processo: 23045.010738/2008-20

Em, 20 de julho de 2009


Coordenadoria de Controle Acadêmico

Depto. de Apoio Administrativo
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Fortaleza

Clayton Tapety da Carmo
Diretor Geral em Exercício
Campus Fortaleza

Francisco Gualberto Passos dos Santos
Reitor em Exercício





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

Alexandro Belem da Silva

filho de Benones da Silva e Maria Elizabete Belem, nascido no estado do Ceará, no dia vinte de agosto de mil e novecentos e oitenta e cinco, por ter concluído os necessários requisitos em vinte e nove de julho de dois mil e dez, o Grau de

Mestre em Matemática
com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 10 de maio de 2001

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Reitor





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GEOMETRIA

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º . 9482 Livro 20 Folha 122

Processo n.º . 23067-P4824/11-98

Data: 10/05/2001


Diretor(a) da Divisão de Ensino e Pós-Graduação

Visto: 
Coordenador(a) de Ensino e Pós-Graduação

Prof. Gil de Aquino Farias
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Thelma Leite de Araújo
Coordenadora de Ensino de Pós-Graduação

Prof. Raimundo de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor em Exercício

Narcéte José Marques dos Santos
Secretário Executivo
Divisão de Matrículas e Diplomas - DEPMG/UFCE





Alexandro Belém da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8849250283841563>

Última atualização do currículo em 27/06/2013



Possui graduação em Licenciatura em Matemática pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (2008), Mestrado em Matemática pela Universidade Federal do Ceará (2010). Atualmente é professor assistente no departamento de matemática da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Tem interesse na área de Matemática, com ênfase em Álgebra. Atuando principalmente nos seguintes temas: Teoria dos Números Algébricos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Alexandro Belém da Silva
Nome em citações bibliográficas BELÉM, A.

Endereço

Endereço Profissional Universidade Federal Rural de Pernambuco, Conselho de Ensino a Pesquisa e Extensão, Departamento de Matemática.
Rua Manoel de Medeiros S/N
Dois Irmãos
52171-030 - Recife, PE - Brasil
URL da Homepage: <http://www.ufrpe.br>

Formação acadêmica/titulação

- 2010 interrompida** Doutorado interrompido em 2011 em Matemática (Conceito CAPES 7).
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.
Título: não definido,
Orientador: não definido.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
Ano de interrupção: 2011
Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra.
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra /
Especialidade: Teoria dos Números.
Setores de atividade: Educação.
- 2008 - 2010** Mestrado em Matemática (Conceito CAPES 5).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
Título: Famílias Infinitas de Corpos Quadráticos Imaginários, Ano de Obtenção: 2010.
Orientador: José Othon Dantas Lopes.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
Palavras-chave: Teoria dos números algébricos; Corpos Quadráticos; formas modulares.
Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra.
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra /
Especialidade: Teoria dos Números.
Setores de atividade: Educação.
- 2004 - 2008** Graduação em Licenciatura em Matemática.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
Título: Complementamentos do Corpo dos Números racionais.
Orientador: Angelo Papa Neto.

Formação Complementar

2012 - 2012	Extensão universitária em Análise Funcional. (Carga horária: 90h). Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
2008 - 2008	Extensão universitária em Análise Real. (Carga horária: 90h). Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.



Atuação Profissional

Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

03/2012 - Atual Ensino, Física, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Álgebra Linear I
Cálculo IV

03/2012 - Atual Ensino, Matemática, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Introdução à Teoria dos Anéis
Variáveis Complexas
Álgebra Linear II

Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, OBMEP, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor Orientador, Carga horária: 4

Outras informações Professor Orientador do Programa de Iniciação Científica da OBMEP - PIC 2011

Vínculo institucional

2008 - 2009 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 4

Outras informações Monitor do Projeto de Iniciação Científica da OBMEP - PIC 2007 e 2008

Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011 Vínculo: Bolsista de doutorado, Enquadramento Funcional: doutorando, Regime: Dedicção exclusiva.

Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2010 Vínculo: Bolsista de mestrado, Enquadramento Funcional: Mestrando, Regime: Dedicção exclusiva.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra/Especialidade: Teoria dos Números.
2. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra/Especialidade: Álgebra Comutativa.

Idiomas

Inglês	Compreende Pouco Lê Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Francês	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.



Prêmios e títulos

2010	Mestre em matemática, Universidade Federal do Ceará.
2008	Licenciado em matemática, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Produções

Produção bibliográfica

Outras produções bibliográficas

1. ★ **BELÉM, A.** . Familias Infinitas de Corpos Quadráticos Imaginários 2010 (Dissertação de mestrado).
2. ★ **BELÉM, A.** . Completamentos do corpo dos números racionais 2008 (Monografia de Graduação).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1. **BELÉM, A.**; Caminha, A.; Oliveira, A. E.. Concusso Público Para Provimento no Cargo de Professor Pleno I. 2010. Secretaria de educação do Ceará.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. V Encontro Científico dos Pós-Graduandos do IMECC. 2010. (Encontro).
2. I Simpósio de Inovação Tecnológica do Cefet- Ce (I SIMPIT).Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Simpósio).
3. VII Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do Cefet-Ce (VII ENICIT).Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Encontro).
4. V Colóquio de Matemática do CEFETCE - UNED - Juazeiro do Norte.Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Encontro).
5. VII Encontro de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET- CE (VII ENPPG).Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Encontro).

6. IV Seminário de Educação Matemática do Cefet-Ce (IV SEMC). 2006. (Seminário).
7. VI Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do Cefet-Ce (VI ENICIT). 2006. (Encontro).
8. VI Encontro de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET- CE (VI ENPPG). 2006. (Encontro).



Outras informações relevantes

1. Professor orientador do Programa de Monitoria da UFRPE nos seguintes períodos e disciplinas: 1º sem/2013 (atual); 2º sem/2012: Introdução à teoria dos Anéis; Introdução à teoria dos Anéis 1º sem/2012: Álgebra Linear II. 2. Disciplinas cursadas em nível de doutorado: Álgebra Comutativa, Análise Funcional, Equações Diferenciais Parciais, Álgebra não comutativa, Geometria Riemanniana.

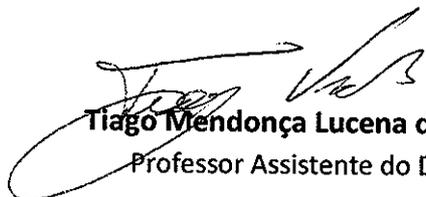


CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Tiago Mendonça Lucena de Veras, brasileiro, casado, pernambucano, natural de Recife, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 1779129, lotado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, venho, por meio deste instrumento, informar que tenho ciência e concordo com a minha redistribuição com código de vaga ocupado com o professor Alexsandro Belém da Silva, brasileiro, casado, cearense, natural da Caucaia, CE, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 2926578, Identificação lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Profissionalmente, creio que será uma ótima oportunidade trabalhar na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, visto que trabalharei num Departamento específico de matemática onde posso contribuir com projetos e pesquisas em minha área de atuação.

Mossoró-RN, 03 de Dezembro de 2014.


Tiago Mendonça Lucena de Veras
Professor Assistente do DCEN



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 10/ dezembro/ 2014


Nairiva Márcia Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPZ nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.006458/2014-18

Interessados: Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN (UFERSA)

Assunto: Pedido de Redistribuição por Reciprocidade

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação formulada pelo **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - DCEN** (fls. 02), relativa à redistribuição do Professor do Magistério Superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, o Sr. **Alexsandro Belém da Silva**.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - **interesse da administração;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - **equivalência de vencimentos;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - **manutenção da essência das atribuições do cargo;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - **compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que ***“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”***.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

04. Em contrapartida para efetivação desse ato, o Departamento epigrafado oferece o código de vaga ocupado pelo, o código de vaga ocupado pelo servidor docente **Tiago Mendonça Lucena de Veras**.

05. Nesse sentido, ressalta-se que esse ponto foi apreciado e deliberado em reunião departamental, e foi juntada ao processo a carta de anuência do servidor indicado como contrapartida para essa redistribuição (fls. 11).

06. Por fim, considerando que a anuência dessa solicitação implica redistribuição de docente do quadro de pessoal desta UFRSA - Tiago Mendonça Lucena de Veras, e que compete ao Conselho Universitário a apreciar e deliberar acerca desse tema, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para providências.

Mossoró, 10 de dezembro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Calendário Acadêmico 2015 dos cursos de graduação na modalidade à distância, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 13/2015 – PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201530369)**

Nº do Protocolo: 23091.000011/2015-16

Mossoró-RN, 05 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

**Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSEPE - apreciação e deliberação sobre
Calendário Acadêmico EAD 2015**

Prezada Secretária,

Venho solicitar inclusão de ponto de pauta relativo a apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico 2015 dos cursos de graduação na modalidade a distância.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 05/01/2015 09:23)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

CALENDÁRIO ACADÊMICO – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SEMESTRE 2015.1

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Confraternização Universal

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 dias letivos

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 - Dia do Trabalhador

25 dias letivos

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

07 dias letivos

LEGENDA - Dia Letivo - Feriados - Recuperações - Matrículas - Recesso

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

17 - Carnaval / 18 - Cinzas

21 a 28 - Período de Matrículas

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03 - Sexta-feira Santa

21 - Tiradentes

23 dias letivos

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04 - Corpus Christi

25 dias letivos

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

CALENDÁRIO RESUMIDO	
Atividade	Período
Matrículas	21/02 a 28/02
Processamento das matrículas	02/03
Reajuste de matrículas	03/03 a 06/03
Processamento do Reajuste	07/03
Matrícula extraordinária	09/03 a 13/03
Semestre letivo	09/03 a 08/07
Recuperações	11/07 e 18/07
Recesso Acadêmico	20/07 a 08/08

DATAS IMPORTANTES	
Atividade	Prazo
Excluir disciplina matriculada	Até 16/03
Requerer aproveitamento de disciplina para o Semestre 2015.1	09 a 14/03
Requerer aproveitamento de disciplina para o Semestre 2015.2	16/03 a 11/04
Requerer trancamento de disciplina	Até 17/04
Consolidação das turmas no SIGAA	Até 23/07
Antonia Jocivania - Coordenadora Lic. em Matemática Email: eadmat.coordenacao@ufersa.edu.br Bruno Monteiro - Coordenador Lic. em Computação Email: eadcomp.coordenacao@ufersa.edu.br	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

**CALENDÁRIO ACADÊMICO – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SEMESTRE 2015.2**

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07 - Independência

25 dias letivos

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 - Finados

15 - Proclamação da República

24 dias letivos

LEGENDA - Dia Letivo - Feriados - Recuperações - Matrículas - Recesso

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

19 dias letivos

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu

12 - Padroeira do Brasil

25 dias letivos

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 - Natal

07 dias letivos

CALENDÁRIO RESUMIDO	
Atividade	Período
Matrículas	27/07 a 03/08
Processamento das matrículas	04/08
Reajuste de matrículas	05/08 a 08/08
Processamento do Reajuste	09/08
Matrícula extraordinária	10/08 a 12/08
Semestre letivo	10/08 a 08/12
Recuperações	12 e 19/12

DATAS IMPORTANTES	
Atividade	Prazo
Excluir disciplina matriculada	Até 17/08
Requerer aproveitamento de disciplina para o Semestre 2015.2	10 a 15/08
Requerer aproveitamento de disciplina para o Semestre 2016.1	17/08 a 12/09
Requerer trancamento de disciplina	Até 17/09
Consolidação das turmas no SIGAA	Até 31/12
Antonia Jocivânia - Coordenadora Lic. em Matemática Email: eadmat.coordenacao@ufersa.edu.br	
Bruno Monteiro - Coordenador Lic. em Computação Email: eadcomp.coordenacao@ufersa.edu.br	



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

7º PONTO

Apreciação e deliberação de minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Engenharia Florestal, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico N° 6/2015 - PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201530582)**

Nº do Protocolo: 23091.000398/2015-01

Mossoró-RN, 19 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSEPE - apreciação de Minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Engenharia Florestal.

Prezada Secretária,

Venho solicitar conforme documentos anexos a inclusão de ponto de pauta referente à apreciação de Minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Engenharia Florestal.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 19/01/2015 14:27)
AUGUSTO CARLOS PAVAO

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se de Minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Engenharia Florestal. Após a análise da referida minuta observa-se o seguinte:

- a) Com relação à redação, a minuta atende aos critérios.
- b) As alterações de carga horária em disciplinas obrigatórias, no cômputo geral, reduzem a carga horária total do curso em disciplinas obrigatórias, o que entendemos ser adequado considerando a carga horária atual do curso.
- c) A criação do componente relativo à atividade complementar não deve sobrecarregar os discentes, pois vai ser integralizado através de atividades complementares que já são organizadas pela coordenação de curso, segundo esclarecimentos feitos pelo próprio Coordenador.

Considerados os pontos acima encaminhado com parecer **favorável** ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de janeiro de 2015.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Augusto Carlos Pavão'.

Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº ____/2015, de ____ de ____ de 2015.

Altera a matriz curricular de 2013 do curso de graduação em Engenharia Florestal da UFERSA, consolidando a estrutura de 2015.

O presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua ____^a **Reunião ordinária** do ano de 2015, realizada em __ de ____ de 2015.

CONSIDERANDO o memorando ____/2015 de ____ de ____ de 2015 encaminhado pelo Pró-reitor de Graduação;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 17 do estatuto da instituição

RESOLVE:

Art. 1º Diminuir a carga horária da disciplina *Recursos Energéticos Florestais* (60 horas) para 45 horas. Não ocorrerá alteração na ementa atual, sendo as referidas disciplinas equivalentes.

Art. 2º Aumentar a carga horária da disciplina *Anatomia e Propriedades da Madeira* (60 horas) para 75 horas. Não ocorrerá alteração na ementa atual, sendo as referidas disciplinas equivalentes.

Art. 3º Diminuir a carga horária da disciplina *Estágio supervisionado obrigatório e TCC* (420 horas) para 360 horas.

Art. 4º Transformar a disciplina *Bens e Serviços da Caatinga* (45 horas - 6º período) em disciplina optativa.

Art. 5º Incluir na disciplina *Genética* (60 horas – 3º período) como pré-requisito a disciplina *Estatística* (código VEG0004).

Art. 6º Incluir na disciplina *Estrutura de Madeira* (45 horas – 8º período) como pré-requisito a disciplina *Anatomia e Propriedades da Madeira* que terá sua carga horária alterada de acordo com o artigo 2º desta resolução.

Art. 7º Alterar o nome da disciplina *Tecnologia dos Produtos não Madeiros* (45h - 8º período código VEG0523) para *Tecnologia dos Produtos Florestais não Madeiros*. A disciplina continua com mesma ementa e carga horária.

Art. 8º Incluir o componente curricular obrigatório *Atividade Complementar*, com carga horária de 200 horas.

Art. 9º Os alunos do curso da estrutura curricular atual (2013) podem migrar para a nova estrutura curricular (2015). Esta migração é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal - e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2015.1.

Mossoró-RN, ___ de _____ de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
1ª Reunião Ordinária de 2015

8º PONTO

Apreciação e deliberação de minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Letras Inglês – campus Caraúbas, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 14/2015 - PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201530584)**

Nº do Protocolo: 23091.000400/2015-33

Mossoró-RN, 19 de Janeiro de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSEPE - apreciação de Minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Letras Inglês

Prezada Secretária,

Venho solicitar conforme documentos anexos a inclusão de ponto de pauta referente à apreciação de Minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Letras Inglês – campus Caraúbas.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 19/01/2015 15:17)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se de Minuta de Resolução que altera a estrutura curricular do Curso de Letras Inglês. Após a análise da referida minuta observa-se o seguinte:

- a) Com relação à redação, a minuta atende aos critérios.
- b) As alterações propostas representam uma adequação de ordem pedagógica no ordenamento das disciplinas; ampliação do quadro de disciplinas optativas e adequação da carga horária mínima conforme legislação.

Considerados os pontos acima encaminho com parecer **favorável** ao CONSEPE para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de janeiro de 2015.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Augusto Carlos Pavão'.

Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº ____/2015, de ____ de
_____ de 2015.

Altera a estrutura curricular de 2014 do curso de Licenciatura em Letras-Inglês da UFERSA - Campus Caraúbas, consolidando a estrutura de 2015.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___ª **Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia ____ de _____,

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso IV, do Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a proposta inicial da estrutura curricular do curso de licenciatura em Letras-Inglês da UFERSA – Campus Caraúbas, consolidando a estrutura de 2015.1, a fim de atender as exigências normativas determinadas pela Legislação Federal e Institucional, estabelecida na forma do Parecer CNE/CP nº 28/2001 e Parecer CNE/CP nº 09/2007.

Art. 2º Deslocar a disciplina Optativa I (CH: 60h - 6º período) para o 2º período.

Art. 3º Deslocar as disciplinas obrigatórias Redação em Língua Inglesa I (60h – 3º período) e Redação em Língua Inglesa II (60h - 4º período) para 7º e 8º períodos, respectivamente.

Art. 4º As disciplinas obrigatórias Redação em Língua Inglesa I (CH: 60h – 7º período) e Redação em Língua Inglesa II (CH: 60h - 8º período) passarão a ter como

pré-requisito as disciplinas obrigatórias Língua Inglesa VI (CH: 60h - 6º período) e Redação em Língua Inglesa I (CH: 60h - 7º período), respectivamente.

Art. 5º Deslocar a disciplina Optativa II (CH: 60h - 7º período) para o 8º período.

Art. 6º Deslocar a disciplina obrigatória Psicologia da Educação (CH: 60h - 3º período) para o 4º período.

Art. 7º Deslocar a disciplina obrigatória Literatura Inglesa I (CH: 60h - 5º período) para o 7º período.

Art. 8º Criar a disciplina obrigatória Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I (CH: 60h) no 5º período, tendo como pré-requisito a disciplina obrigatória Didática.

§ Essa disciplina terá a seguinte ementa: Estudo dos aspectos da linguística teórica e aplicada relacionados ao processo de ensino-aprendizagem das habilidades de compreensão oral (ouvir) e de produção oral (falar) em língua inglesa.

Art. 9º Excluir a disciplina optativa de Introdução à Linguística Aplicada (60h - 5º período) da estrutura curricular.

Art. 10 Deslocar a disciplina obrigatória Literatura Inglesa II (CH: 60h - 6º período) para 8º o período.

Art. 11 Criar a disciplina obrigatória Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II (CH: 60h) no 6º período, tendo como pré-requisito a disciplina obrigatória Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I.

§ Essa disciplina terá a seguinte ementa: Estudo dos aspectos da linguística teórica e aplicada relacionado ao processo de ensino-aprendizagem das habilidades de compreensão escrita (ler) e de produção escrita (escrever) em língua inglesa.

Art. 12 Deslocar a disciplina obrigatória Literatura Norte Americana I (CH: 60h - 7º período) para o 9º período.

Art. 13 Criar a disciplina Metodologia de Ensino das Literaturas Inglesa e Norte- Americana (CH: 60h) no 7º período, tendo como pré-requisito a disciplina obrigatória Didática (CH: 60h - 4º período).

§ Essa disciplina terá a seguinte ementa: A literatura e o contexto escolar. Leitura e ensino das Literaturas Inglesa e Norte-Americana. A literatura no livro didático. Métodos e técnicas para abordagem e ensino do texto literário no ensino fundamental e médio.

Art. 14 Deslocar a disciplina obrigatória Literatura Norte Americana II (CH: 60h - 8º período) para o 10º período.

Art. 15 Deslocar a disciplina obrigatória Pesquisa Aplicada à Língua e à Literatura (CH: 60h - 7º período) para o 9º período.

Art. 16 Deslocar a disciplina Optativa III (CH: 60h - 8º período) para o 9º período.

Art. 17 Criar a disciplina Optativa IV (CH: 60h) no 10º período.

Art. 18 Deslocar a disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC (CH: 120h - 8º período), para o 10º período. O TCC tem como pré-requisito a disciplina obrigatória Pesquisa Aplicada à Língua e à Literatura (CH: 60 - 9º período).

Art. 19 Os alunos do curso da estrutura curricular atual (2014) podem migrar para a nova estrutura curricular (2015). Esta migração é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Letras- Inglês - *campus* Caraúbas e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso.

Art. 20 Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2015.1.

Mossoró, ____ de _____ de 2015.

Jose de Arimatea de Matos

Presidente